

**PROCESSO DE TOMADA  
DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO 2016**

## SUMÁRIO

1 – AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA JURÍDICA E O NEGÓCIO DA UNIDADE PRESTADORA DA CONTA, DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/2010.....	3
2 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.....	4
3 – AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS.....	13
4 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS.....	14
5 – RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO.....	20
6 - AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES VERIFICADAS NA AUDITORIA DE GESTÃO.....	21
7 – AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 8.730/93, RELACIONADA À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS. ....	29
8 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.....	29
9 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.....	30
10 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	34
11 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	35
12 – AVALIAÇÃO DAS CONTAS PARTIDÁRIAS. CONFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO.....	36
13 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	48
14– CONCLUSÃO.....	54



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 01/2017**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2016**

**UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS - UPC: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

**TITULARES: DES. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO (01/01/2016 a 10/01/2016), DES. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO (14/01/2016 a 04/12/2016), DES. EDSON ULISSES DE MELO (05/12/2016 a 31/12/2016).**

O presente processo de Tomada de Contas demonstra a gestão dos responsáveis pelo TRE/SE, no período de 1º/01/2016 a 31/12/2016, compondo-se das peças exigidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010, pelas Decisões Normativas - TCU nºs 154/2016 e 156/2016 e Portaria - TCU nº 59/2017.

Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010, anualmente, por meio de decisão normativa o Tribunal de Contas da União define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento.

Em relação ao exercício de 2016, foi editada a Decisão Normativa - TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, que especificou no seu anexo I, as unidades jurisdicionadas que terão seus processos de contas constituídos para julgamento, não estando o TRE/SE na referida relação e, portanto, não terá as contas julgadas por aquele órgão de controle.

Registre-se que, em cumprimento à Decisão Normativa – TCU nº 154/2016 foi apresentado o Relatório da unidade de Auditoria Interna, como anexo do Relatório de Gestão e encaminhado ao TCU em abril deste ano.

Nesta auditoria foram examinados os atos de gestão referentes ao exercício de 2016 e realizadas as seguintes avaliações, entre aquelas previstas no Anexo II, da Decisão Normativa do TCU nº 156/16:

**1 – AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA JURÍDICA E O NEGÓCIO DA UNIDADE PRESTADORA DA CONTA, DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/2010**

O TRE/SE elaborou todas as peças a ele atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2016. Ressalta-se que as referidas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN 154/2016, DN 156/2016 e da Portaria 59/2017, todas do TCU.

O Relatório de Gestão foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União em meio eletrônico, através do Sistema de Prestação de Contas (e-contas), em abril deste ano, no prazo estabelecido na referida Decisão Normativa.

## 2 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

### 2.1 – Programação Orçamentária

O Orçamento Geral da União referente ao exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei nº 13.255/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), contemplou o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE com uma dotação inicial de R\$ 77.028.455,00 (setenta e sete milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinada à concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2016/2019 através da execução de ações orçamentárias distribuídas entre os seguintes programas:

Tabela 01

PROG.	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL R\$	%
0570	Gestão do Processo Eleitoral	66.108.455,00	85,82
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	10.920.000,00	14,18
<b>Total</b>		<b>77.028.455,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIGABRASIL e LOA (Lei nº 13.255/2016)

A referida dotação, quando classificada por Grupo de Natureza da Despesa – GND, apresenta-se com a seguinte configuração:

Tabela 02

GND	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	%
1	Pessoal e Encargos Sociais	62.344.186,00	80,93
3	Outras Despesas Correntes	13.686.698,00	17,77
4	Investimentos	997.571,00	1,30
<b>Total</b>		<b>77.028.455,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIGABRASIL e LOA (Lei nº 13.255/2016)

Durante a execução do orçamento, ao longo do exercício financeiro, verificou-se a insuficiência dos créditos consignados na LOA para a implementação dos programas de trabalho deste Tribunal, tendo ocorrido novas autorizações para reforço das dotações existentes, mediante abertura de créditos suplementares, bem como o recebimento de descentralizações orçamentárias. Destaca-se, a seguir, o detalhamento dessas alterações orçamentárias distribuídas por programas e por grupo de natureza de despesa:

Tabela 03

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	PROGRAMA/DESCRIÇÃO		TOTAL
	0570-Gestão do Processo Eleitoral	0089-Previdência de Inativos e Pensionistas da União	
DOTAÇÃO INICIAL (A)	66.108.455,00	10.920.000,00	77.028.455,00
SUPLEMENTARES (B)	6.375.471,00	88.248,00	6.463.719,00
ESPECIAIS (C)	0,00	0,00	0,00
EXTRAORDINÁRIOS (D)	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA /REMANEJADA (E)	-21.600,00	0,00	-21.600,00
DOTAÇÃO AUTORIZADA (F=A+B+C+D+E)	72.462.326,00	11.008.248,00	83.470.574,00
PROVISÃO RECEBIDA (G)	6.139.150,00	0,00	6.139.150,00
DESTAQUE RECEBIDO (H)	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO INDISPONÍVEL (I)	0,00	0,00	0,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	PROGRAMA/DESCRIÇÃO		TOTAL
	0570-Gestão do Processo Eleitoral	0089-Previdência de Inativos e Pensionistas da União	
DOTAÇÃO LÍQUIDA DISPONIBILIZADA (J=F+G+H+I)	78.601.476,00	11.008.248,00	89.609.724,00
	87,72%	12,28%	100%

Fonte: SIGABRASIL

Tabela 04

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	GND/DESCRIÇÃO			TOTAL
	1-Pessoal e Encargos Sociais	3-Outras Despesas Correntes	4-Investimentos	
DOTAÇÃO INICIAL (A)	62.344.186,00	13.686.698,00	997.571,00	77.028.455,00
SUPLEMENTARES (B)	4.289.046,00	721.673,00	1.453.000,00	6.463.719,00
ESPECIAIS (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRAORDINÁRIOS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO CANCELADA /REMANEJADA (E)	0,00	-21.600,00	0,00	-21.600,00
DOTAÇÃO AUTORIZADA (F=A+B+C+D+E)	66.633.232,00	14.386.771,00	2.450.571,00	83.470.574,00
PROVISÃO RECEBIDA (G)	3.277.149,00	2.862.001,00	0,00	6.139.150,00
DESTAQUE RECEBIDO (H)	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITO INDISPONÍVEL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DOTAÇÃO LÍQUIDA DISPONIBILIZADA (J=F+G+H+I)	69.910.381,00	17.248.772,00	2.450.571,00	89.609.724,00
	78,02%	19,25%	2,73%	100%

Fonte: SIGABRASIL

Diante dos dados ora apresentados, ficou evidenciado que foi disponibilizada à Justiça Eleitoral em Sergipe, para a execução no exercício de 2016, créditos orçamentários correspondentes a R\$ 89.609.724,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais). A distribuição de recursos e a execução das despesas por programas e por ações de governo serão apresentadas no item seguinte, denominado “Execução Orçamentária”.

## 2.2 – Execução Orçamentária

Para subsidiar a avaliação dos resultados da gestão, especialmente quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixados nos instrumentos de planejamento da União (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), utilizou-se as tabelas a seguir apresentadas, contendo informações acerca das ações executadas pelo TRE/SE no exercício de 2016.

Tabela 05

PROGRAMA 0570 – GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO DISPONIBILIZADA EM (R\$) (I)	DESPESA EXECUTADA (EMPENHADA) VALOR (R\$)	DESPESA LIQUIDADADA (R\$)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
20GP Atividade	Constituição de Um Centro de Custos Administrativos do Programa – Plano Orçamentário – Julgamento de Causas e Gestão	11.066.201,00	10.785.197,31	9.304.421,08	1.480.776,23

PROGRAMA 0570 – GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO DISPONIBILIZADA EM (R\$) (1)	DESPESA EXECUTADA (EMPENHADA) VALOR (R\$)	DESPESA LIQUIDADADA (R\$)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
	Administrativa				
20GP Atividade	Constituição de Um Centro de Custos Administrativos do Programa – Plano Orçamentário – Capacitação de Recursos Humanos	245.000,00	242.726,72	238.293,22	4.433,50
20TP Atividade	Pagamento de Espécies Remuneratórias Devidas aos Servidores e Empregados Ativos Cíveis da União	48.312.812,00	48.312.812,00	48.269.721,46	43.090,54
2004 Atividade	Concessão, em Caráter Suplementar, do Benefício de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica aos Servidores	1.617.571,00	1.617.114,64	1.617.114,64	0,00
2010 Atividade	Concessão do Benefício de Assistência Pré-Escolar Pago Diretamente no Contracheque, a Partir de Requerimento, aos Servidores	499.997,00	467.835,30	467.835,30	0,00
2011 Atividade	Pagamento de Auxílio-Transporte em Pecúnia, Pela União	55.000,00	41.514,74	41.514,74	0,00
2012 Atividade	Concessão em Caráter Indenizatório e sob Forma de Pecúnia do Auxílio-Alimentação aos Servidores	2.815.045,00	2.794.833,85	2.794.833,85	0,00
00M1 Operação Especial	Despesas Orçamentárias com o Pagamento de Auxílio-Funeral devido a Família do Servidor -Plano Orçamentário – Auxílio-Funeral e Natalidade de Cíveis	60.528,00	31.130,18	31.130,18	0,00
09HB Operação Especial	Pagamento da Contribuição da União, de Suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	7.312.172,00	7.254.910,64	7.254.910,64	0,00
14HR Projeto	Construção de Imóvel Para Abrigar Cartório Eleitoral – Plano Orçamentário – Construção de Cartório Eleitoral no Município de Frei Paulo – SE	478.000,00	420.425,31	0,00	420.425,31
4269 Atividade	Pleitos Eleitorais, realização de eleições em todos os níveis.	6.139.150,00	5.868.811,57	5.719.708,14	149.103,43
<b>Subtotal por Programa</b>		<b>78.601.476,00</b>	<b>77.837.312,26</b>	<b>75.739.483,25</b>	<b>2.097.829,01</b>

PROGRAMA 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO					
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO DISPONIBILIZADA EM (R\$) (1)	DESPESA EXECUTADA (EMPENHADA) VALOR (R\$)	DESPESA LIQUIDADADA (R\$)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
0181 Operação Especial	Pagamento de Proventos oriundos de Direito Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos Civis da União ou dos seus Pensionistas.	11.008.248,00	10.869.144,89	10.869,144,89	0,00
<b>Subtotal por Programa</b>		<b>11.008.248,00</b>	<b>10.869.144,89</b>	<b>10.869.144,89</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Execução</b>		<b>89.609.724,00</b>	<b>88.706.457,15</b>	<b>86.608.628,14</b>	<b>2.097.829,01</b>

Fonte: LOA (Lei nº 13.255/2016), SIGABRASIL.

(1) Dotação disponibilizada considerando créditos adicionais e descentralizações orçamentárias;

Os dados das ações supracitadas evidenciam as despesas orçadas, comparando-as com a execução atingida ao final do exercício.

### 2.2.1 – Desempenho das Ações relacionadas ao Programa 0570 – Gestão do Processo Eleitoral

Dos programas contidos na Lei Orçamentária Anual, foram destinados à execução pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe os Programas 0570 – Gestão do Processo Eleitoral e 0089 – Previdência de Inativos. Cabe destacar que o Programa 0570 – Gestão do Processo Eleitoral é o programa finalístico da Justiça Eleitoral, contemplando os meios materiais e financeiros necessários para o desenvolvimento das ações voltadas à materialização da jurisdição eleitoral em todo o País. No que diz respeito ao TRE/SE, o referido programa agrupou 10 ações. Quanto ao Programa 0089, coube apenas a ação 0181 – Pagamento de Aposentadoria e Pensões.

a) Ação 20GP – Constituição de um Centro de Custos Administrativos do Programa – Plano Orçamentário – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

Objetivo: prover a estrutura administrativa necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais atribuídas à Justiça Eleitoral pela Constituição Federal, pelo Código Eleitoral e por Leis Conexas, de forma a atender demanda da sociedade.

Tabela 06

Ação	Dotação Disponibilizada em R\$	Despesa Empenhada em R\$	Despesa Liquidada no Exercício em R\$	Restos a Pagar Não Processados em R\$
20GP – Constituição de um Centro de Custos Administrativos do Programa – <u>Plano Orçamentário – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa</u>	11.066.201,00	10.785.197,31	9.304.421,08	1.480.776,23
		97,46% da dotação disponibilizada.	86,27% da despesa empenhada.	13,73% da despesa empenhada.

Essa Ação Orçamentária – Plano Orçamentário alcançou execução no percentual de 97,46%, representada pela relação entre a despesa empenhada e a dotação disponibilizada. A liquidação da despesa atingiu 86,27% da despesa empenhada, enquanto a inscrição dos valores dos restos a pagar não processados equivaleu a 13,73% da despesa empenhada.

b) Ação 20GP – Constituição de um Centro de Custos Administrativos do Programa – Plano Orçamentário – Capacitação de Recursos Humanos

Objetivo: proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade com maior presteza, primando pela transparência e objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

**Tabela 07**

Ação	Dotação Disponibilizada em R\$	Despesa Empenhada em R\$	Despesa Liquidada no Exercício em R\$	Restos a Pagar Não Processados em R\$
20GP – Constituição de um Centro de Custos Administrativos do Programa – <u>Plano Orçamentário – Capacitação de Recursos Humanos</u>	245.000,00	242.726,72	238.293,22	4.433,50
		99,07% da dotação disponibilizada	98,17% da despesa empenhada	1,83% da despesa empenhada

Em relação a dotação disponibilizada, as despesas empenhadas dessa Ação Orçamentária tiveram o percentual de 99,07%. Das despesas empenhadas, 98,17% foram liquidadas, restando um percentual de 1,83% de restos a pagar não processados inscritos.

c) Ação 14HR – Construção de Imóvel Para Abrigar Cartório Eleitoral – Plano Orçamentário – Construção de Cartório Eleitoral no Município De Frei Paulo – SE

Objetivo: Construir imóvel para abrigar Cartório Eleitoral, com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor.

**Tabela 08**

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar não Processados (R\$)
14HR – Construção de Imóvel Para Abrigar Cartório Eleitoral – Plano Orçamentário – Construção de Cartório Eleitoral no Município De Frei Paulo – SE	478.000,00	420.425,31	0,00	420.425,31
		87,96% da dotação disponibilizada	0,00% da despesa empenhada	100,00% da despesa empenhada

Foi empenhado 87,96% dos créditos orçamentários disponíveis para a construção do Cartório Eleitoral no Município de Frei Paulo – SE. O produto dessa Ação não foi disponibilizado no exercício em que foi orçado, tendo em vista que não houve liquidação alguma em 2016 e consequentemente foi inscrito em restos a pagar não processados o valor total empenhado.

d) Ação 4269 – Pleitos Eleitorais – Realização de eleições em todos os níveis

Objetivo: Viabilizar o processo eleitoral mediante ações destinadas a prover os órgãos da Justiça Eleitoral de recursos tecnológicos e logísticos necessários à realização de eleições, ao cadastramento e ao recadastramento eleitoral, à revisão e à manutenção do cadastro eleitoral.

Essa Ação foi consignada no orçamento do Tribunal Superior Eleitoral que repassou os recursos aos Tribunais Regionais Eleitorais. Para as Eleições de 2016 o TRE/SE dispôs dos recursos e os utilizou da seguinte forma:

**Tabela 09**

Ação	Dotação Disponibilizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Restos a Pagar não Processados (R\$)
4269 – Pleitos eleitorais - realização de eleições em todos os níveis	6.139.150,00	5.868.811,57	5.719.708,14	149.103,43
		95,60% da dotação disponibilizada	97,46% da despesa empenhada	2,54% da despesa empenhada

As despesas com as Eleições 2016 atingiram bons índices de execução, tendo sido empenhado 95,60% da dotação disponibilizada. Foram liquidados 97,46% da despesa empenhada e inscritos em restos a pagar não processados 2,54% dos empenhos.

e) Ações referentes a: Pagamento de pessoal ativo, Auxílios e benefícios assistenciais concedidos a servidores e Contribuição para custeio do regime de previdência dos servidores

O desempenho das despesas aplicadas em Ações relacionadas a pessoal está detalhada na tabela abaixo:

**Tabela 10**

<b>Ação</b>	<b>Dotação Disponibilizada (R\$)</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Restos a Pagar não Processados (R\$)</b>
20TP – Pagamento de Espécies Remuneratórias Devidas aos Servidores e Empregados Ativos Civis da União	48.312.812,00	48.312.812,00	48.269.721,46	43.090,54
		100,00% da dotação disponibilizada	99,91% da despesa empenhada	0,09% da despesa empenhada
2004 – Concessão, em Caráter Suplementar, do Benefício de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica aos Servidores	1.617.571,00	1.617.114,64	1.617.114,64	0,00
		99,97% da dotação disponibilizada	100,00% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada
2010 – Concessão do Benefício de Assistência Pré-Escolar Pago Diretamente no Contracheque, a Partir de Requerimento, aos Servidores	499.997,00	467.835,30	467.835,30	0,00
		93,57% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada
2011 – Pagamento de Auxílio-Transporte em Pecúnia, Pela União	55.000,00	41.514,74	41.514,74	0,00
		75,48% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
2012 – Concessão em Caráter Indenizatório e sob Forma de Pecúnia do Auxílio-Alimentação aos Servidores	2.815.045,00	2.794.833,85	2.794.833,85	0,00
		99,28% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
00M1 – Despesas Orçamentárias com o Pagamento de Auxílio-Funeral devido a Família do Servidor – Plano Orçamentário – Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis	60.528,00	31.130,18	31.130,18	0,00
		51,43% da dotação disponibilizada	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada.
09HB – Pagamento da Contribuição da União, de Suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	7.312.172,00	7.254.910,64	7.254.910,64	0,00
		99,22% da dotação disponibilizada.	100% da despesa empenhada.	0,00% da despesa empenhada

Depreende-se dos dados acima que a maioria das despesas com pessoal, considerando as suas peculiaridades, atingiu bons percentuais de empenho. A liquidação das despesas empenhadas ocorreu integralmente na maioria das Ações.

## **2.2.2 – Desempenho da Ação relacionada ao Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União:**

a) Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões

Objetivo é garantir o pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis da União ou dos seus pensionistas.

**Tabela 11**

<b>Ação</b>	<b>Dotação Disponibilizada (R\$)</b>	<b>Empenhado (R\$)</b>	<b>Liquidado (R\$)</b>	<b>Restos a Pagar não Processados (R\$)</b>
0181 – Pagamento de aposentadorias e pensões – servidores civis	11.008.248,00	10.869.144,89	10.869.144,89	0,00
		98,74% da dotação disponibilizada	100% da despesa empenhada	0,00% da despesa empenhada

O cumprimento da ação Pagamento de Aposentadorias e Pensões atingiu a execução de 98,74% da dotação disponibilizada e liquidação integral das despesas empenhadas.

### 2.2.3 – Execução por Grupo Natureza de Despesa

A seguir é demonstrada a execução orçamentária por grupo de natureza de despesa:

**Tabela 12**

<b>GND / Descrição</b>	<b>Dotação Líquida Disponibilizada (R\$)</b>	<b>Despesa Empenhada (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada (R\$)</b>	<b>Restos a Pagar Não Processados (R\$)</b>
1-Pessoal e Encargos Sociais	69.910.381,00	69.606.302,46	69.563.211,92	43.090,54
		99,57% da dotação disponibilizada	99,94% da despesa empenhada	0,06% da despesa empenhada
3-Outras Despesas Correntes	17.248.772,00	16.973.119,19	16.249.592,25	723.526,94
		98,40% da dotação disponibilizada	95,74% da despesa empenhada	4,26% da despesa empenhada
4-Investimentos	2.450.571,00	2.127.035,50	795.823,97	1.331.211,53
		86,80% da dotação disponibilizada	37,41% da despesa empenhada	62,59% da despesa empenhada

As despesas com pessoal e outras despesas correntes registraram bons percentuais de execução nos estágios de empenho e liquidação. Já os investimentos, embora tenham tido bons índices de empenhos, a liquidação dessas despesas foi baixa, resultando em percentual alto de inscrição em restos a pagar não processados.

### 2.2.4 – Restos a Pagar não processados

Despesas inscritas em Restos a pagar não processados decorrentes de aquisições de bens ou serviços representam contratações realizadas em um exercício financeiro cujos objetos contratados são disponibilizados ao Órgão a partir do exercício seguinte.

Nesse sentido, considerando que o momento em que os bens ou serviços adquiridos ficam disponíveis para o Órgão pode influenciar no planejamento traçado e nos resultados almejados pela Gestão, faz-se necessário apresentar as seguintes informações sobre os Restos a pagar não processados inscritos ao final do Exercício 2016 para execução (liquidação e pagamento) a partir de 2017.

No final do Exercício 2016 foram inscritas despesas em Restos a Pagar não Processados, no montante de R\$ 2.097.829,01 (dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo). A maioria dos empenhos correspondentes a essas despesas foram emitidos no mês de dezembro, correspondendo em quase sua totalidade a aquisições de bens e contratações de serviços que somaram R\$ 1.292.075,21 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), alcançando 61,59% do total inscrito. A tabela abaixo mostra os meses em que foram emitidos os empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados.

Tabela 13

Mês de emissão dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados	Valor inscrito em restos a pagar não processados (R\$)	Observação
Janeiro/2016	189.912,96	Maioria decorrente de empenhos globais ou por estimativa provenientes de contratações e obrigações já vigentes.
Fevereiro/2016	13.017,67	Despesas variadas.
Março/2016	494,50	Decorrente de empenho por estimativa proveniente de benefício a servidor
Abril/2016	5.836,84	Decorrente de empenho por estimativa proveniente de ressarcimento a servidor.
Maió/2016	4.173,55	Despesas variadas.
Junho/2016	30.526,73	Decorrentes de empenhos provenientes de contratações.
Julho/2016	4.083,31	Decorrentes de empenhos provenientes de contratações.
Agosto/2016	305.826,73	Decorrentes de empenhos provenientes de contratações.
Setembro/2016	14.136,92	Despesas variadas.
Outubro/2016	180.288,38	Maioria decorrente de aquisição de bens e contratação de serviços.
Novembro/2016	57.456,21	Maioria decorrente de aquisição de bens e contratação de serviços.
Dezembro/2016	1.292.075,21	Maioria decorrente de aquisição de bens e contratação de serviços
<b>TOTAL DO ANO</b>	<b>2.097.829,01</b>	

Fonte SIGABRASIL

A quantia expressiva proveniente de empenhos emitidos no mês de dezembro, referentes a contratações, sinalizam que muitos procedimentos licitatórios foram concluídos ao final do exercício.

Percebe-se que a conclusão das contratações ao final do exercício permite a inscrição de despesas em restos a pagar não processados nos termos do Decreto 93.872/1986.

A quantidade e valores expressivos das contratações ao término do exercício podem ser ocasionadas por diversos fatores que seriam identificados com uma avaliação e/ou monitoramento mais criteriosos do processo de trabalho.

Além de postergar para o exercício seguinte o recebimento do bem ou serviço contratado, os Restos a Pagar não processados também têm reflexos financeiros nos exercícios que se sucedem pois constituem obrigações a serem quitadas.

No exercício financeiro posterior ao da inscrição em restos a pagar, o Órgão executa as despesas consignadas no Orçamento daquele ano, empenhando, liquidando e pagando, mas também liquida e paga os restos a pagar não processados do ano anterior. Os recursos financeiros devem atender tanto ao orçamento corrente quanto às obrigações de exercício anterior (restos a pagar).

Esse aspecto financeiro está evidenciado na tabela abaixo, na qual constam os pagamentos das despesas concernentes ao Orçamento de 2016 e os Restos a Pagar:

Tabela 14

Mês/Ano	Pagamentos de despesas Orçamentárias (R\$)	Pagamentos de Restos a Pagar não processados (R\$)	Pagamentos de Restos a Pagar processados (R\$)
Janeiro/2016	6.763.819,09	678.646,80	301.178,89
Fevereiro/2016	5.551.980,32	634.415,40	0,00
Março/2016	5.811.214,59	1.171.090,18	0,00
Abril/2016	5.782.483,49	170.804,30	0,00
Maió/2016	5.889.921,64	405.872,37	1.048,83
Junho/2016	6.125.036,98	175.164,75	0,00
Julho/2016	6.019.959,93	75.348,78	0,00
Agosto/2016	6.969.522,25	102.077,12	0,00
Setembro/2016	8.073.696,16	88.500,68	0,00
Outubro/2016	7.812.480,72	210.947,43	0,00
Novembro/2016	11.475.562,75	3.985,20	0,00

Mês/Ano	Pagamentos de despesas Orçamentárias (R\$)	Pagamentos de Restos a Pagar não processados (R\$)	Pagamentos de Restos a Pagar processados (R\$)
Dezembro/2016	10.289.878,42	182,38	0,00
<b>TOTAL DO ANO</b>	<b>86.565.556,34</b>	<b>3.717.035,39</b>	<b>302.227,72</b>

Fonte: SIGABRASIL

A seguir estão discriminados os valores da inscrição de restos a pagar não processados dos exercícios 2012 a 2016.

**Tabela 15**

<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	
<b>Ano da Inscrição</b>	<b>Valor Inscrito</b>
Final do Exercício 2012	R\$ 4.402.257,15
Final do Exercício 2013	R\$ 4.180.211,75
Final do Exercício 2014	R\$ 3.862.866,56
Final do Exercício 2015	R\$ 3.811.978,92
Final do Exercício 2016	R\$ 2.097.829,01

Fonte: SIGABRASIL

Pelos valores acima expostos, ficou evidenciado que no decorrer dos exercícios findados, está ocorrendo decréscimo nos valores inscritos em restos a pagar não processados. Essa redução deve ser sempre almejada pela administração a fim de otimizar os recursos financeiros nas despesas orçamentárias do exercício em execução.

### 2.3 – Conclusões

As Ações Orçamentárias correspondentes às despesas com Pessoal e Capacitação de Recursos Humanos em geral registraram boa execução, tendo em vista os valores empenhados e liquidados (tabelas 07 e 10).

Quanto à Ação Orçamentária 20GP – Plano Orçamentário – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, foi observada boa execução, tendo em vista o percentual de 97,46% entre a despesa empenhada e a dotação disponibilizada, assim como a liquidação e a inscrição em restos a pagar não processados que registraram respectivamente 86,27% e 13,73% dos empenhos (tabela 06).

No concernente à Ação Pleitos Eleitorais, as despesas tiveram bons índices de execução em todos os seus estágios, restando uma inscrição de restos a pagar não processados de 2,54% da despesa empenhada (tabela 09).

Quando se utiliza a classificação por grupo natureza de despesa, percebe-se que as despesas com Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimentos registraram boa execução, uma vez que foram empenhadas respectivamente 99,57%, 98,40% e 86,80% das dotações disponibilizadas (tabela 12).

Em relação aos Investimentos, foi constatado que as liquidações limitaram-se a 37,41% das despesas empenhadas, por conseguinte os restos a pagar não processados representaram 62,59% dos empenhos (tabela 12).

Frise-se que, investimentos com baixos valores de liquidação e com altos valores inscritos em restos a pagar não processados, evidenciam que obras e aquisições de bens permanentes previstos no Orçamento de 2016 tiveram seu recebimento postergado para o exercício seguinte.

Os restos a pagar não processados, que constituem obrigações assumidas a serem quitadas, também traz reflexos financeiros ao exercício seguinte, no qual as disponibilidades de recursos são aplicadas nas despesas orçamentárias do exercício em execução e nas obrigações correspondentes aos restos a pagar de exercício anterior (tabela 14).

Convém mencionar a relevância do orçamento público para o planejamento da Administração Pública, no qual o tema restos a pagar está intrinsecamente relacionado. Cita-se que

a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000, trata da Lei Orçamentária Anual no Capítulo II, referente ao Planejamento, especificamente no Art. 5º.

No mesmo sentido, a Resolução do CNJ N° 198/2014, que trata do Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, dispõe em seu Art. 4º, § 4º:

*“As propostas orçamentárias dos tribunais devem ser alinhadas aos seus respectivos planos estratégicos, de forma a garantir os recursos necessários a sua execução.”*

A inscrição em restos a pagar não processados é considerada fator desfavorável para execução orçamentária, pois demonstra a dificuldade da gestão em obter os bens/serviços no exercício em que foram programados e consignadas as respectivas dotações, representando dívidas referentes às despesas que não atingiram todos os estágios de sua execução. Cita-se dispositivos que corroboram esse aspecto:

*Lei complementar 101/2000:*

*Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*

*(...)*

*V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; (grifo nosso)*

*Decreto 93.872/1986*

*(...)*

*Art. 67. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas ([Lei n° 4.320/64, art. 36](#)).*

*§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.*

*§ 2º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor*

Diante do exposto, observou-se que as despesas empregadas com pessoal e com outras despesas correntes referentes à manutenção das atividades do Tribunal, assim como as despesas referentes às Eleições 2016 atingiram bons patamares de execução. Já a maioria dos bens/serviços almejados com as despesas de investimentos são obtidos no exercício seguinte do orçamento em que foram programados (executados como restos a pagar não processados no exercício seguinte).

Por fim, faz-se necessário que a gestão do TRE/SE busque, a cada exercício, reduzir o valor inscrito em restos a pagar não processados e melhorar o desempenho em relação às despesas com investimentos, com vistas a aperfeiçoar a interligação entre a execução orçamentária anual e o planejamento estratégico.

### **3 – AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS**

Foi realizada auditoria nos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações e relatórios contábeis, visando aferir a sua confiabilidade no tocante à existência de documentos hábeis, trâmite dos processos para lançamentos no SIAFI e efetividade dos controles internos administrativos implantados pelo TRE/SE.

Após análise dos achados e vulnerabilidades, das medidas já adotadas e daquelas ainda em andamento pela unidade auditada, podemos afirmar que os controles relacionados à elaboração dos demonstrativos contábeis são satisfatórios para assegurar com razoável segurança que os demonstrativos analisados refletem em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da entidade.

No entanto, com vistas a mitigar os riscos por meio de padronização e normatização dos procedimentos, em busca de aperfeiçoamento dos controles internos e processos de trabalho, referentes aos lançamentos dos atos e fatos contábeis, foram emitidas as seguintes recomendações:

Item	Recomendação	Destinatário
1	Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de materiais de consumo.	SAO
2	Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de bens móveis.	SAO
3	Evitar que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados.	SAO
4	Evitar que servidores acumulem atividades de recebimento de bens, registros nos sistemas patrimoniais e às concernentes à comissão de inventário.	SAO
5	Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.	SAO
6	Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.	COPEG

#### 4 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

##### 4.1 - Composição dos Recursos Humanos:

A força de trabalho, em especial a relativa ao número de servidores ativos, está de acordo com a legislação em vigor, conforme se depreende do quadro demonstrativo do Sistema de Pessoal da Justiça Eleitoral, relativo ao exercício 2016:

##### 4.1.1 - Demonstração da Força de Trabalho à disposição – situação apurada em 31/12/16

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	337	309	51	41
1.1.Membros de poder e agentes políticos	80	74	29	29
1.2 Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	257	235	22	12
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao Órgão	222	213	17	5

1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	Não há	0	0	0
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório	Não há	4	0	1
1.2.4 Servidores requisitados de outros Órgãos e esferas	35*	18	0	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	Não há	0	0	0
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	14***	5	3	2
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	351	314	54	43

Fonte: Dados do SGRH e Registros da SEJUE;  
Unidades responsáveis: SEREF e SEJUE.

Observações:

\*O quantitativo 35, registrado na tabela acima no item 1.2.4, campo lotação autorizada, advém de 20% das 173 funções comissionadas existentes;

\*\*Ainda no tocante ao item 1.2.4, no TRE/SE existe categoria servidores requisitados pela Lei 6.999/82 (específica), cujas quantidades no 1º Grau são: a) Autorizada: 142; b) Efetiva: 114; c) Egressos: 14; d) Ingressos : 28;

\*\*\*O quantitativo 14 consignado no item 3 da tabela supra, no campo lotação autorizada, corresponde a 50% dos 28 cargos comissionados existentes.

A força de trabalho está adequada às atribuições do Tribunal, uma vez que além dos cargos efetivos previstos em Lei, conta-se ainda com servidores requisitados/cedidos de outros órgãos e colaboradores sem vínculo com a Administração Pública.

## 4.2 - Aspectos Legais dos Atos de Pessoal

Quanto aos procedimentos relacionados à área de gestão de pessoas, no exercício de 2016, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

### 4.2.1 – Admissão

No exercício de 2016, o TRE/SE efetivou 17 (dezessete) admissões, conforme detalhado abaixo:

CONTROLE SISAC	SERVIDOR	CPF	ANÁLISE COCIN	CUMPRIMENTO DO PRAZO IN TCU 55/07	SITUAÇÃO TCU
20781504-01-2016-000003-3	INDIRANA CABRAL ALVES	032.867.213-01	Legal	Sim	Prejudicado por perda do objeto - Exoneração
20781504-01-2016-000004-1	GEISIELLEM DE OLIVEIRA MENEZES	036.673.735-03	Legal	Sim	Julgado - Legal

20781504-01-2016-000005-0	LÍDIA ALMEIDA SANTOS	039.831.695-38	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000006-8	PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA	043.639.395-67	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000007-6	MÁRCIO OLIVEIRA MOURA	020.178.685-07	Legal	Sim	Em andamento
20781504-01-2016-000008-4	LUCAS OLIVEIRA FREIRE	032.850.005-46	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000009-2	EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO	029.088.925-10	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000010-6	SANDRA MIRANDA CONCEIÇÃO LIMA	878.508.935-49	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000011-4	DANILO MENDONÇA MELO DE CARVALHO	054.085.005-51	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000012-2	MARCEL SILVA NUNES	018.029.815-19	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000013-0	AMANDA MARIA BATISTA MELO DE SÁ	019.823.675-12	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000014-9	NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA	027.102.885-83	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000015-7	DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS	049.261.475-05	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000016-5	GUSTTAVO ALVES GOES	048.893.965-86	Legal	Sim	Em andamento
20781504-01-2016-000017-3	JAN HENRIQUE SANTOS FERRAZ	079.872.376-98	Legal	Sim	Julgado - Legal

20781504-01-2016-000018-1	RODRIGO AGUIAR PRISCO	039.107.165-39	Legal	Sim	Julgado - Legal
20781504-01-2016-000019-0	RICARDO MAGNO DA SILVA JÚNIOR	020.178.685-07	Legal	Sim	Em andamento

Fonte: Sistema SISAC TCU

#### 4.2.2 – Desligamento

No exercício de 2016, houve 04 (quatro) desligamentos deste Tribunal, conforme detalhado abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CONTROLE SISAC	FUNDAMENTO LEGAL	MOTIVO
Cleverton Santana de Menezes	Analista Judiciário	20781504-02-2016-000004-0	Art. 33, IX, da Lei 8112/90	Falecimento
Indirana Cabral Alves	Analista Judiciário	20781504-02-2016-000003-2	Art. 33, I, da Lei 8112/90	Exoneração
Isaac Medeiros Santos	Técnico Judiciário	20781504-02-2016-000002-4	Art. 33, VIII, da Lei 8112/90	Posse em outro cargo inacumulável
Ronaldo Vieira de Aragão	Técnico Judiciário	20781504-02-2016-000001-6	Art. 33, VIII, da Lei 8112/90	Posse em outro cargo inacumulável

Fonte: Sistema SISAC TCU

#### 4.2.3 – Remuneração

As remunerações pagas pelo TRE/SE estão de acordo com a legislação, conforme exame realizado nas folhas de pagamento de ativos, inativos, pensionistas, Juízes-Membros, Juízes e Promotores Eleitorais. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 6 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0378168) e posteriormente respondidas, sendo então gerado o Relatório Conclusivo de Auditoria 14 (SEI 0427280). As constatações estão discriminadas no item 6.1, deste Relatório.

Também foram analisadas as horas extras pagas em decorrência das Eleições 2016. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 18 (SEI 0431825), razão pela qual a análise será feita posteriormente, bem como o monitoramento das providências/justificativas adotadas.

#### 4.2.4 – Cessão

No exercício de 2016 houve 05 (cinco) cessões para ocupar função neste Tribunal, e 07 (sete) devoluções de cedidos, conforme demonstrado abaixo:

SERVIDOR	SITUAÇÃO	DATA
Carine Barreto de Oliveira Dias	Nomeado para exercer cargo/função comissionado	14.01.16

Lydiane Torres da Silva	Nomeado para exercer cargo/função comissionado	15.01.16
Maria Rosa Corrêa Machado	Nomeado para exercer cargo/função comissionado	15.01.16
Aclécia de Souza Barbosa Dantas	Nomeado para exercer cargo/função comissionado	15.01.16
Quézia Freire da Silva	Nomeado para exercer cargo/função comissionado	01.02.16
Adriano dos Santos Leal	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Danilo Costa Romão Silva	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Felipe Duarte Franco	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Márcia Martins Cardoso de Souza	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Pedro Vieira Santos	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Rodrigo Vasconcelos Lima	Devolvido ao órgão de origem	11.01.16
Juliana Santos Ferreira Linhares	Devolvido ao órgão de origem	13.01.16

Fonte: Sistema SGRH e Relatório SGP

#### 4.2.5 – Requisição

As requisições realizadas pelo TRE/SE foram examinadas através de realização de verificação nos respectivos processos, não sendo constatadas irregularidades/impropriedades, conforme Relatório de Auditoria 20 (SEI 0435570).

#### 4.2.6 – Redistribuição

No exercício de 2016 houve 01 (um) processo de redistribuição para este Tribunal e 03 (três) processos de redistribuição para outros Tribunais, estando os mesmos em acordo com a legislação, conforme abaixo:

SERVIDOR	SITUAÇÃO	DATA
Evandro Lima Nascimento	Redistribuído para o TRE/SE	06/06/16
Rogério Rocha da Silva	Redistribuído para o TRE/AL	07/01/16
Maria Lucia da Mata Maia	Redistribuído para o TRE/BA	06/06/16
Denilson Costa	Redistribuído para o TRT/PB	20/12/16

Fonte: Sistema SGRH e Relatório SGP

#### 4.2.7 – Remoção

Os processos de remoção ocorridos no exercício de 2016, se apresentam de acordo com a legislação, conforme demonstrado abaixo:

SERVIDOR	SITUAÇÃO	DATA DO EXERCÍCIO
Marcus André de Vieira Mendes	Removido para o TRE/SE	15/02/16
Luciana Alves Santos	Removido para o TRE/SE	04/03/16
Sergio Roberto Cavalcanti Pereira	Removido para o TRE/SE	26/06/16
Caroline Canuto S. de oliveira	Retorno TRE/MG	07/01/16

Fonte: Sistema SGRH e Relatório SGP

#### 4.2.8 – Lotação Provisória

Houve o registro de apenas uma movimentação em lotação provisória no exercício de 2016, de acordo com o demonstrado abaixo:

SERVIDOR	SITUAÇÃO	EXERCÍCIO
Diogo Amazonas de Miranda Avelar de Freitas	Retorno ao órgão de origem – TRE/AL	15/04/16

Fonte: Sistema SGRH e Relatório SGP

#### 4.2.9 – Concessão de aposentadoria

No exercício de 2016, o TRE/SE registrou as seguintes concessões de aposentadoria:

SERVIDOR	CARGO	CONTROLE SISAC	ATO	VIGÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL	CUMPRIMENTO DO PRAZO IN TCU 55/07	SITUAÇÃO
Ana Lúcia Moura Pereira	Analista Judiciário - Médico	207220781504-04-2016-000003-0	Portaria TRE/SE 305/16	09/03/16	Art. 40, § 4º, III da CF, c/c art. 186, III, da Lei 8.112/90 e Súmula Vinculante 33 do STF.	NÃO	Em andamento no TCU
Gilma do Nascimento Melo Mota	Técnico Judiciário	20781504-04-2016-000004-9	Portaria TRE/SE 495/16	13/05/16	Art. 3º da E.C 47/2005	SIM	Em andamento no TCU

Fonte: Sistema SISAC e arquivos da SEAPE

#### 4.2.10 – Cancelamento de concessão de aposentadoria

Não houve, no exercício de 2016, registro de cancelamento de concessão de aposentadoria.

#### 4.2.11 – Cancelamento de Desligamento

Houve, no exercício de 2016, o registro de um cancelamento de desligamento de servidor, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CONTROLE SISAC	DATA DESLIGAMENTO	DATA CANCELAMENTO	FUNDAMENTO LEGAL	SITUAÇÃO
Carlos da Cruz dos Santos Melo	Técnico Judiciário	0781504-03-2016-000020-1	31/10/2006	11/11/15	Decisão Judicial – Processo 0003848-20.2006.4.05.8500	em andamento no TCU

Fonte: Sistema SISAC

O processo de cancelamento de desligamento foi formalmente incluído no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissões e Concessões (SISAC), no entanto, só foi enviado ao TCU em 22.09.2017. Ressalte-se que este tipo de processo é enviado diretamente pela SGP, não havendo análise, antes do envio, por parte desta Coordenadoria.

#### 4.2.12 – Concessão de reforma

Não se aplica ao TRE/SE.

#### 4.2.13 – Concessão de pensão

No exercício de 2016, o TRE/SE registrou uma concessão de pensão, de acordo com o exposto abaixo:

INSTITUIDOR	BENEFICIÁRIO	CONTROLE SISAC	VIGÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL	CUMPRIMENTO DO PRAZO IN TCU 55/07	SITUAÇÃO
José Maria do Nascimento	Maria Auxiliadora Barbosa do Nascimento	07815054-05-2016-00002-1	21/03/2016	Art. 215 da Lei 8.112/90	Não	Em andamento no TCU

Fonte: Sistema SISAC e arquivos da SEAPE

#### 4.2.14 – Controles internos administrativos

Quanto a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, avaliamos como satisfatória a atual estrutura do sistema de controles internos, uma vez que a mesma contribui para o alcance dos objetivos traçados, não obstante a recomendação de permanente aprimoramento desses controles, em especial aos adotados para cumprimento de prazos para registros de atos de concessão de aposentadorias e pensões.

#### 4.2.15 – Tempestividade e qualidade dos registros contábeis e corporativos

A Unidade de Controle Interno atesta a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

#### 4.2.16 – Qualidade do controle da unidade jurisdicionada

A qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos é considerada satisfatória.

#### 4.2.17 – Substituição de terceirizados irregulares

Em relação as ações e iniciativas da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento, a Unidade de Controle Interno confirma a inexistência deste tipo de situação no âmbito do TRE/SE.

### 5 – RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO

Não há registro de irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

## **6 - AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES VERIFICADAS NA AUDITORIA DE GESTÃO**

### **6.1 – Dos exames efetuados na área de pessoal – folha normal**

#### **Relatório Preliminar de Auditoria nº 06/16 e Relatório Conclusivo 14/16 (SEI 000262398.2017)**

**Objeto:** Folhas de pagamento dos servidores ativos (quadro e requisitados), servidores inativos, pensionistas, Juízes-Membros, Juízes e Promotores Eleitorais.

**Objetivo:** Aferir os pagamentos efetuados pelo TRE/SE na rubrica de pessoal, bem como os descontos realizados na folha de pagamento.

**Período analisado:** Janeiro a dezembro de 2016

**Desenvolvimento dos trabalhos:** As análises foram feitas em meses intercalados, a partir do mês de fevereiro, utilizando a “Atualização da Folha de Pagamento”.

Após análise, foi emitido o Relatório Preliminar 06/2017 (SEI 0378168), tendo sido respondido pela SGP através da Informação 1466 (SEI 0390354) e do Relatório (SEI 0392019), os quais informaram as providências a respeito das ocorrências constatadas. A partir das respostas foi emitido o Relatório 14/17 (SEI 0427280), tendo sido constatado que permanecia pendente de regularização o item abaixo:

**Constatação:** Foi pago ao servidor Marcos Vinícius Linhares Constantino da Silva diferença de gratificação natalina no valor de R\$ 778,79, sendo que o valor pago de gratificação natalina no mês de novembro foi de R\$ 23.487,81. Quando do cálculo da gratificação natalina foi considerada a proporcionalidade nos valores do CJ (7/12 do valor antigo e 5/12 do valor reajustado). No entanto, o servidor não mudou de função, apenas houve um reajuste dos valores. Dessa forma, o servidor teria ainda para receber o valor de R\$ 981,09. Ressalte-se que este procedimento de proporcionalidade foi efetivado para todos os servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Justificativa/Providência:** A SGP confirmou a inconsistência, comprometendo-se a proceder os ajustes em folha suplementar, uma vez que se trata de despesa de exercícios anteriores e sua efetiva quitação depende da liberação de financeiro por parte do TSE.

**Análise:** Após emissão do Relatório conclusivo a situação foi regularizada, conforme Processo SEI 0010522-50.2017.6.25.8000.

### **6.2 – Dos exames efetuados na área de pessoal – Serviço Extraordinário**

#### **Relatório Preliminar de Auditoria nº 18/17 (SEI 0003036-14.2017)**

**Objeto:** Pagamento de horas extras no período eleitoral e do recesso forense.

**Objetivo:** Aferir os pagamentos efetuados pelo TRE/SE a título de hora extra, bem como a correspondência destes com a legislação vigente.

**Período analisado:** Agosto a dezembro de 2016

**Desenvolvimento dos trabalhos:** Foram analisados todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal que desempenham suas atividades na Secretaria deste Tribunal e nas Zonas da Capital e do Interior, bem como os servidores requisitados que prestaram serviço extraordinário no período acima mencionado.

Da análise, foram apontadas algumas inconsistências, as quais estão em fase de providências/justificativas por parte da unidade responsável.

### 6.3 – Dos exames efetuados nos Reembolsos

#### **Relatório de Monitoramento nº 10/17 (SEI 0003900-86.2016)**

**Objetivo:** Aferir os aspectos legais e procedimentos para reembolso aos Órgãos de origem dos servidores cedidos ao TRE/SE.

**Desenvolvimento dos trabalhos:** Não serão reavaliados os itens do primeiro Relatório de Monitoramento que não geraram recomendação ou que não necessitem de ajuste ou justificativa. A seguir, serão apresentadas as análises e conclusões acerca das providências adotadas pela Administração em relação aos fatos e recomendações apresentados:

**Ocorrência:** Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro: Valor da gratificação natalina de 2014 restituído a maior, equivalente a R\$ 4.689,03 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos):

**Providência:** A Secretaria realizou a compensação dos valores devidos, conforme documentos juntados aos autos e Informação 1318 (SEI [0281798](#)).

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada.

Foram emitidas, no primeiro Relatório de monitoramento, as seguintes recomendações:

a) Que seja exigida dos Órgãos cedentes, além do ofício solicitando o reembolso, a cópia do contracheque de cada servidor;

b) Que cumpram a determinação da Presidência destinada ao estabelecimento de “rotinas de trabalho que dificultem ou impeçam a repetição de fatos semelhantes nos reembolsos aos Órgãos de origem de servidores cedidos a este Tribunal”, aprimorando assim os controles internos administrativos adotados pelo TRE/SE.

A SGP se pronunciou na Informação 1318 (SEI [0281798](#)), conforme abaixo:

“Quanto à recomendação contida na letra "a" do mencionado relatório, informamos que desde janeiro/2016 esta Secretaria vem solicitando aos órgãos cedentes que, junto ao ofício que solicita o reembolso seja encaminhada cópia do contracheque de cada servidor, o que já vem sendo cumprido pelos mesmos.

No tocante à recomendação contida na letra "b", informamos que esta Secretaria já estabeleceu rotina de trabalho visando evitar ressarcimentos indevidos semelhantes a estes, determinando que a Seção de Registros Funcionais demonstre por meio de planilhas incorreções que porventura haja.”

**Conclusão SEAPE:** As recomendações emitidas estão sendo cumpridas integralmente.

### 6.4 – Dos exames efetuados nas concessões de diárias

#### **Relatório de Monitoramento nº 09/17 (SEI 0000686-87.2016)**

**Objeto:** Concessão de diárias e passagens terrestres de 2014 e 2015.

**Objetivo:** Auditoria a ser realizada nos pagamentos efetuados por este Tribunal a título de diárias e passagens terrestres, visando a prevenir possíveis equívocos, bem como verificar a correta aplicação da legislação vigente sobre a matéria e os cálculos efetuados.

**Período analisado:** Janeiro a dezembro de 2014 e 2015.

**Desenvolvimento dos trabalhos:** O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os Processos de Concessão de Diárias. Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

**Critério para análise:** Não serão reavaliados os itens do Relatório Conclusivo que não geraram recomendação ou que não necessitem de ajuste ou justificativa. A seguir, serão apresentadas as análises e conclusões acerca das providências adotadas pela Administração em relação aos fatos apresentados:

## Diárias e Passagens Terrestres Concedidas em 2014

1 – Viagem do servidor Luiz Fernando de Brito Carvalho a Brasília para participação do curso: Governança e Gestão de Pessoas na Administração Pública – Perfil e Boas Práticas durante o período de 14 a 16/04/14. (Protocolo: 4.643/2014).

**Ocorrência:** Descontado o valor do auxílio-alimentação do dia 16/04/14 (dia não útil), em desacordo com o § 5º, do art. 13, da Res. TSE 22.071/05 e Art. 17, da Portaria 252/12 e Portaria TRE 593, de 05/09/13 (calendário do ano de 2014);

**Justificativa/Providência:** A SGP ratifica o desconto indevido do auxílio-alimentação referente ao feriado do dia 16/04/2014, comprometendo-se providenciar a devolução ao servidor no valor de R\$ 32,27.

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante (SEI [0381371](#)).

2 – Viagem do servidor Walter Alves de Oliveira Filho aos Fóruns de Poço Verde e Itabaianinha para migração e ativação do circuito dedicado de comunicação e dos computadores durante o período de 24 e 25/11/14. (Protocolo: 20.854/14).

**Ocorrência:** Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 65,00.

**Justificativa/Providência:** A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante (SEI [0381371](#)).

3 – Viagem de servidores para inauguração do Fórum da 10ª ZE em Itabaianinha no dia 27/11/14. (Protocolo: 22.128/14).

**Ocorrência:** Pagamento de diária aos servidores com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor para cada servidor, conforme demonstrado abaixo:

SERVIDOR	VALOR SGPR\$	VALOR COCIN R\$	DIFERENÇA R\$
Dulciana Melo	99,32	120,82	21,50
Rubens Lisbôa	99,32	120,82	21,50
Andréa Fonseca	99,32	120,82	21,50

**Justificativa/Providência:** A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada com o pagamento aos servidores, conforme comprovante (SEI [0381371](#)).

4 – Viagem do servidor Jaime dos Santos Gois para substituição da chefia da 10ª Zona Eleitoral. (Protocolo: 22.143/14).

**Ocorrência:** Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 413/12, a qual foi revogada pela Portaria TSE 696/14 a partir de 20/11/14, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 162,50:

**Justificativa/Providência:** A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante (SEI [0381371](#)).

## **Diárias e Passagens Terrestres Concedidas em 2015:**

1 – Viagem do servidor Marcos Vinícius Santos Muniz Prado para vistoria nos Fóruns de Nossa Senhora das Dores e Gararu. (Protocolo: 1.132/15).

**Ocorrência:** Pagamento de diária ao servidor com base nos valores estabelecidos pela Portaria TSE 696/14, a qual foi revogada pela Portaria TSE 52 a partir de 11/02/15, ocasionando uma diferença paga a menor de R\$ 174,24:

**Justificativa/Providência:** A Secretaria reconhece o pagamento a menor.

**Conclusão SEAPE:** A situação foi regularizada com o pagamento ao servidor, conforme comprovante (SEI [0381371](#)).

## **6.5 – Dos exames efetuados na área de pessoal – Ajustes de contas de servidores**

### **6.5.1 - Relatório de Monitoramento nº 08/17 (0381081)**

**Assunto:** Monitoramento das recomendações e providências emanadas no Relatório Conclusivo 11 (SEI [0341229](#)).

**Objeto:** Ajustes de contas de servidores que foram desligados/aposentados deste Tribunal no exercício 2015.

**Objetivo:** Avaliar a correspondência dos pagamentos com a legislação vigente, visando confirmar a correta aplicação dessas normas sobre a matéria e os cálculos efetuados, bem como identificar eventuais equívocos.

**Período analisado:** Janeiro a dezembro de 2015

#### **Ajustes de Contas Auditados:**

1. Airton Alves de Medeiros Júnior
2. Lairte Oliveira Souza
3. Gustavo de Souza Lima
4. Neucilene Carneiro dos Santos
5. Isaac de Medeiros Santos
6. Manoel Ferreira Santos Filho

**Desenvolvimento dos trabalhos:** O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os processos de ajustes de contas, com os documentos e as demais informações correlatas.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo que os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Nos procedimentos de análise foram utilizadas as informações presentes nos processos de ajustes de contas, realizando as conferências dos cálculos por meio de planilhas eletrônicas na ferramenta "LibreOffice Calc" e para a verificação dos pagamentos e devoluções, as informações foram confrontadas com os registros do "SGRH – Módulo de Folha de Pagamento" e com os documentos anexados aos processos.

Não serão reavaliados os itens do Relatório Conclusivo que não geraram recomendação ou que não necessitem de ajuste ou justificativa. A seguir, serão apresentadas as análises e conclusões acerca das providências adotadas pela Administração em relação aos fatos apresentados:

#### **Lairte Oliveira Souza – Protocolo 16.123/2015**

**Constatação:** Constatamos a não inclusão de parcelas próprias do ajuste, a saber: (1) a restituição de valores de Assistência Médica, devida ao TRE-SE e (2) o pagamento da indenização do banco de horas, devida à servidora. Consequentemente, não consta referência a processo relacionado à restituição de valores de Assistência Médica, nem tampouco comprovante de quitação da referida restituição.

**Justificativa/Providência:** Quanto aos valores da assistência médica, argumenta que “não foram incluídos no cálculo, uma vez que não constou na folha de pagamento”, informando a não restituição do valor “até o momento”. Quanto ao valor de indenização do banco de horas, afirma que “por orientação da Secretaria de Administração e Orçamento deve ser feito em separado, uma vez que tal recurso fica condicionado à autorização de TSE, onde já houve casos de indeferimento do pagamento”.

**Análise:** A restituição ao Erário referente à Assistência Médica foi efetivada através de GRU, conforme comprovante (SEI 0364586). Quanto ao pagamento da indenização de banco de horas, o ajuste foi realizado no mês de outubro/15, tornando regular a situação.

### **Isaac de Medeiros Santos – Protocolo 11.320/2015**

**Constatação:** Identificamos a ausência de ajuste quanto às rubricas “6001 – PSSS” e “6010 – IR”, nos cálculos apresentados pela SEPAG.

**Justificativa/Providência:** - A SGP através do despacho 955 (0367866) informa que não houve inconsistência nas rubricas 6001 (PSSS) e 6010 (IMPOSTO DE RENDA), uma vez que em fevereiro/16, quando lançamos na rubrica 6031 (RESTITUIÇÃO AO TESOIRO ABATE PSSS E IR) os valores das rubricas 0001 (VENCIMENTO) - R\$ 230,71, 0029 (GAJ) - R\$ 207,64, 0022 (ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO TÍTULOS) - R\$17,30, 0023 (ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO TREINAMENTO) - R\$ 2,31 e 0026 (VPI) - R\$ 3,99, estes valores foram abatidos da remuneração contributiva para o PSSS e da base de cálculo do IR. A remuneração contributiva para o PSSS R\$ 6929,19 subtraída da rubrica 8040 (ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS) - R\$ 5173,88 e da rubrica 6031 (RESTITUIÇÃO AO TESOIRO ABATE PSSS E IR) – R\$ 461,95 foi a base utilizada para o cálculo do PSSS - R\$ 142,26 e para o Imposto de Renda, como a base de cálculo ficou abaixo de R\$ 1903,98, não houve o recolhimento, conforme ficha financeira (SEI 0368196).

**Análise:** Situação regularizada.

**Recomendações:** Considerando a necessidade de melhor controle nas informações dos processos de ajustes, sugerimos que seja apresentado um plano de ação referente à regulamentação do Processo de Ajustes de Contas do Tribunal, indicando inclusive o prazo para efetivo atendimento.

### **6.5.2 - Relatório Conclusivo de Auditoria nº 12/17 (SEI 0405287)**

**Assunto:** Acompanhamento das recomendações e providências emanadas no Relatório Preliminar 05 (SEI [0377477](#)).

**Objeto Auditado:** Ajustes de contas de servidores que foram desligados/aposentados deste Tribunal no exercício 2016.

**Período do Trabalho:** Início em setembro/16 e término em abril/17.

**Objetivo:** Avaliar a correspondência dos pagamentos com a legislação vigente, visando confirmar a correta aplicação dessas normas sobre a matéria e os cálculos efetuados, bem como identificar eventuais equívocos.

**Período Analisado:** Janeiro a Dezembro de 2016.

#### **Ajustes de Contas Auditados:**

1. Adriano dos Santos Leal – SEI: 0000097-95.2016.6.25.8000
2. Pedro Vieira Santos – SEI: 0000091-88.2016.6.25.8000
3. Rodrigo Vasconcelos Lima – SEI: 0000106-57.2016.6.25.8000
4. Márcia Martins Cardoso de Souza – SEI: 0000093-58.2016.6.25.8000

5. Felipe Duarte Franco – SEI: 0000103-05.2016.6.25.8000
6. Danilo Costa Romão Silva – SEI: 0000104-87.2016.6.25.8000
7. Ana Lúcia Moura Pereira – SEI: 0004870-86.2016.6.25.8000
8. Maria Lúcia da Mata Maia – SEI: 0006851-53.2016.6.25.8000
9. Isaac de Medeiros Santos – SEI: 0004872-56.2016.6.25.8000
10. Gilma do Nascimento Melo Mota – SEI: 0006313-72.2016.6.25.8000
11. Indirana Cabral Alves – SEI: 0010472-58.2016.6.25.8000
12. Diogo Amazonas de Miranda Avelar de Freitas – SEI: 0005101- 16.2016.6.25.8000
13. Andréa Fonseca de Melo – SEI: 0005410-37.2016.6.25.8000
14. José Maria do Nascimento – SEI: 0004871-71.2016.6.25.8000
15. Rogério Rocha da Silva – SEI: 0004869-04.2016.6.25.8000
16. Juliana Santos Ferreira Linhares – SEI: 0000294-50.2016.6.25.8000
17. Antônio Pedro Gonçalves – SEI: 0000107-42.2016.6.25.8000
18. Maria Odete Rito Cavalcante – SEI 0008517-89.2016.6.25.8000
19. Cleverton Santana de Menezes - SEI 0014081-49.2016,6.25.8000

**Desenvolvimento dos Trabalhos:** O trabalho foi desenvolvido na Sede deste Tribunal, tomando por base os processos de ajustes de contas, com os documentos e as demais informações correlatas.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos, sendo os programas e procedimentos de análise estabelecidos foram aplicados de acordo com a natureza dos elementos passíveis de exame.

Nos procedimentos de análise foram utilizadas as informações presentes nos processos de ajustes de contas, realizando as conferências dos cálculos por meio de planilhas eletrônicas na ferramenta "LibreOffice Calc" e para a verificação dos pagamentos e devoluções, as informações foram confrontadas com os registros do "SGRH – Módulo de Folha de Pagamento" e com os documentos anexados aos processos.

Após análise, foi emitido o Relatório Preliminar 05/2017 (SEI [0377477](#)), tendo sido respondido pela SGP através da Informação 1728 (SEI [0394673](#)) e do Relatório (SEI [0394701](#)), os quais informaram as providências a respeito das ocorrências constatadas, que a seguir passamos a discorrer:

**Adriano dos Santos Leal:**

**Constatação:** Verificamos que o servidor efetuou o pagamento da GRU, no entanto não foi realizado até o momento o ajuste na folha de pagamento, conforme verificado no módulo de folha de pagamento (consulta realizada em 31/1/17).

**Justificativa/Providência:** A SGP informou que o servidor pagou a GRU em 26/02/2016, mas a SEPAG tomou conhecimento em abril/17. Registraremos o pagamento da GRU na folha de junho/17.

**Análise:** Situação Regularizada.

**Isaac de Medeiros Santos:**

**Constatação:** Identificamos uma diferença entre o cálculo realizado pela SEPAG (SEI 0289039), em relação a rubrica “6001 – PSSS” e o encontrado pela SEAPE. A base de cálculo do valor do PSSS no mês de fevereiro/2016 (ajuste), foi definida retirando a dedução do valor da rubrica “6031 – RESTITUIÇÃO AO TESOIRO (ABATE PSSS)” correspondente a R\$ 461,95 resultando numa diferença, devida ao servidor, no valor de R\$ 50,81.

**Justificativa/Providência:** A SGP informou que efetuará o pagamento na folha de junho/17.

**Análise:** Situação Regularizada.

**Indirana Cabral Alves:**

**Constatação:** Esta Coordenadoria emitiu a Informação 200/17 que trata do direito da servidora em receber 3/12 referentes à indenização de férias não gozadas, não sendo localizado, até o momento, o referido pagamento. Vale ressaltar que a Informação 230, que faz parte do processo de ajuste, não está disponível no SEI.

**Justificativa/Providência:** O pagamento foi feito na folha 12 do mês de maio/17, uma vez que dependia de autorização do Tribunal Superior Eleitoral.

**Análise:** Situação Regularizada.

**José Maria do Nascimento/Maria Auxiliadora Barbosa do Nascimento:**

**Constatações:**

- Não foi localizado o pagamento da pensão referente ao mês de Abril/16.
- Foram abertos dois processos de ajustes, sendo um processo para o inativo José Maria do Nascimento e outro para a pensionista deste inativo, Maria Auxiliadora Barbosa do Nascimento. Dessa forma, a pensionista teria crédito a receber, no entanto teve que restituir valores, tendo solicitado, inclusive, pedido de parcelamento do débito.

**Justificativa/Providência:** A SGP se pronunciou assim: “A autorização do pagamento da pensão civil foi encaminhada para a folha em maio/16, relativa ao pagamento da pensão civil do mês de maio/16 – R\$ 16.474,86 e dos 10 dias de abril/16- R\$ 5.491,62. Em decorrência do falecimento do servidor inativo José Maria do Nascimento em 21/03/2016, houve necessidade de efetuarmos a restituição ao erário no valor R\$(11.650,18), na folha de pagamento da pensionista Maria Auxiliadora Barbosa do Nascimento, em sete parcelas de R\$ 1.664,31, conforme SEI0004871-71-2016.6.25.8000 e despacho 6891/2016 COPES.”

**Análise:** O pagamento realizado em maio foi referente a 10(dez) dias do mês de **março** (e não de abril como informou a SGP) e a pensão civil de maio. Não havendo indicação de pagamento da pensão no mês de abril, conforme ficha financeira (SEI [0405330](#)).

A SGP reconheceu a inconsistência no pagamento (SEI [0406233](#)), conforme Informação 2291 (SEI [0409993](#)) (ProcessoSEI [0007113-66.2017.6.25.8000](#)), regularizando assim a situação.

**Juliana Santos Ferreira Linhares:**

**Constatação:** Os cálculos elaborados para efetivação do ajuste, bem como as observações introduzidas no Demonstrativo de Pagamento em relação aos adicionais de férias devidos à ex-servidora não condizem com os dados retratados na Informação 59/16, a qual concluiu pela desnecessidade de restituição de parcela correspondente a 4/12 do valor percebido em 02/15. Com a Informação 440/16 houve o esclarecimento de que o 1/3 de férias relativo ao período de 13/05/09 a 12/5/10, pago em outubro de 2009, foi calculado na proporção de 6/12 avos, sendo devido à interessada um crédito adicional de R\$ 641,56. Em nenhum momento explicitou-se que aquele numerário pago como remuneração de férias foi irregular, trasmudando-se em débito para com o Erário, consequência essa apenas inferida do Demonstrativo aludido. Na elaboração dos cálculos a SEPAG implementou o Ajuste de Contas referente a indenização de férias, entre o valor correspondente a 8/12 devidos à ex-servidora até a data da sua dispensa e a devolução de 6/12 percebidos em 10/09, resultando em um crédito de RS 641,56. Ou seja, somente se compreende o raciocínio desenvolvido para a obtenção do resultado, quando se projeta paradigmas diferentes daqueles consignados na Informação 59/2016, a partir do quadro abaixo:

<b>Férias por período aquisitivo</b>	<b>Férias pagas</b>	<b>Férias devidas por período aquisitivo</b>	<b>Férias devidas por exercício</b>
	<b>Recebeu 6/12 do terço em</b>	<b>Não tinha direito</b>	<b>Não tinha direito</b>

	<b>outubro/09</b>		
13.05.09 a 12.05.10	Recebeu terço em janeiro/10	01º período	2010
13.05.10 a 12.05.11	Recebeu terço em janeiro/11	02º período	2011
13.05.11 a 12.05.12	Recebeu terço em fevereiro/12	03º período	2012
	Recebeu terço em novembro/12	04º período	2013
13.05.12 a 12.05.13	Recebeu terço em junho/13 Devolvido em 03 parcelas		
13.05.13 a 12.05.14	Recebeu terço em fevereiro/14	05º período	2014
13.05.14 a 12.05.15	Recebeu terço em março/15	06º período	2015
13.05.15 a 12.01.16		<b>8/12</b>	Não tem direito

Portanto a constatação, pela SEPAG, de premissas incorretas expostas na Informação 59/16- SEDIR, a qual considerou como regular o pagamento da remuneração de férias ocorrido em outubro/09 interferindo na definição das férias devidas por cada período aquisitivo, deveria ter gerado o saneamento do feito de modo a eliminar as incongruências dos dados retratados. Outra situação que merece destaque e que deve constar da regulamentação de férias já proposta por esta Coordenadoria, é a definição, para os cedidos/requisitados, do critério que deverá ser utilizado para gozo e indenização de férias. Salientamos, que no caso em questão, foi utilizado o critério de exercício para o gozo, mas para indenizar foi aplicado o critério de período aquisitivo.

**Justificativa/Providência:** A SGP emitiu a Informação 1728 (SEI 0394673) esclarecendo a situação e informando que foram retomados os estudos para elaboração de minuta de alteração da Portaria 185/08 referente a férias.

**Análise:** As divergências apontadas na constatação foram sanadas. Quanto a alteração da Portaria referente a férias, esta Coordenadoria acompanhará o andamento dos trabalhos.

**Cleverton Santana de Menezes:**

**Constatação:** Após análise foi apurado um crédito de R\$ 4.219,23 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme Demonstrativo de Pagamento acostado pela Seção de Pagamento - SEPAG (SEI [0354715](#)), bem como o valor de R\$ 2.705,64 (dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) proveniente do banco de horas. De acordo com a Informação 622 da SEDIR (SEI [0371325](#)) este último valor será pago posteriormente, uma vez que está sujeito à autorização do Tribunal Superior Eleitoral. No entanto, não foi localizado, até o momento, o pagamento de nenhum valor apurado no processo de ajustes de contas do ex-servidor, em benefício de Nailza Santana Andrade, pensionista habilitada neste Tribunal.

**Justificativa/Providência:** Os pagamentos de RS 2.705,64 (indenização banco de horas) e de RS 4.219,23 (ajuste de contas) foram feitos nas folhas 08 e 19 do mês de maio/17, uma vez que aguardávamos autorização do Tribunal Superior Eleitoral.

**Análise:** Situação Regularizada.

**Recomendações:** Considerando a necessidade de melhor controle nas informações dos processos de ajustes, inclusive para o correto acompanhamento da quitação de parcelas devidas, bem como a necessidade de definição de critérios para apresentação das informações, de forma clara, correta e plena, evitando indução ao erro, seja material ou de interpretação, e o consequente trabalho adicional ou retrabalho, recomendamos que:

a. Seja apresentado um plano de ação referente à regulamentação do Processo de Ajustes de Contas do Tribunal, indicando inclusive o prazo para efetivo atendimento, uma vez que já foi emitida recomendação em Relatório anterior (SEI 0341229), não havendo, até o momento, informação de cumprimento;

b. Enquanto não vigorar a regulamentação citada, que os processos de ajustes de contas atentem para que:

- todas as parcelas relacionadas ao ajuste, a exemplo de inativos/pensionistas, estejam num mesmo processo, para o registro de todos os cálculos efetuados, bem como para acompanhamento de sua efetiva quitação, evitando a perda do controle das ações e comprovações requeridas ao ajuste de contas;
- a SGP implemente, de forma efetiva, a supervisão e acompanhamento das atividades executadas por todas as suas unidades, a fim de garantir/assegurar a(o) realização/cumprimento regular de todos os atos que compõem a Secretaria, aprimorando assim os controles internos administrativos, uma vez que a maioria dos documentos gerados nos ajustes analisados são assinados apenas pelos Chefes das Seções.

c. Quanto ao registro, em folha, dos ajustes de contas, recomendamos que seja efetivado tão logo o fato aconteça, uma vez que a inércia em realizar os registros fere o princípio contábil da oportunidade, Resolução CFC 750/93, o qual refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro, determinando que este seja feito de imediato, portanto, tão logo o fato seja percebido ou dele se tome conhecimento, de modo que a contabilidade da entidade reflita a sua real situação patrimonial e financeira, auxiliando melhor assim o gestor nas tomadas de decisões.

Quanto às recomendações desta Auditoria, esta Unidade acompanhará a implementação das mesmas nos próximos processos de ajustes de contas.

## **7 – AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 8.730/93, RELACIONADA À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.730, de 10/11/1993, e a IN/TCU nº 67/11, todos os servidores apresentaram a Declaração de Bens e Rendas, através do anexo I ou II da aludida Instrução Normativa.

Quanto ao tratamento destas Declarações de Bens e Rendas, informamos que esta Unidade Técnica, bem como a Secretaria de Gestão de Pessoas, não realizam nenhum tipo de análise das DBR, de modo a identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida pelo servidor.

## **8 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

No exercício 2016, não houve registro de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. No entanto, houve a instauração de um processo de Sindicância, cuja Comissão foi designada através da Portaria 1.010/2016, visando a promover a apuração dos fatos trazidos a lume nos autos do Processo Administrativo nº 01/2016 (protocolo nº 24.150/2016). Ressalte-se que o processo foi conduzido de acordo com a legislação pertinente à matéria.

## 9 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Avaliações realizadas pela Seção de Análise de Licitações e Contratos (SEALC), unidade integrante da Coordenadoria de Controle Interno até julho de 2017, conforme Relatório de 13/02/2017 (SEI 0365952), nos processos licitatórios, adesões a atas de registro de preços e alterações contratuais e nos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação no exercício de 2016.

### 9.1 - Metodologia utilizada no exame das Licitações/Contratações

Essa Unidade atuava preventivamente junto à Administração por meio de análises prévias das contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e procedimentos licitatórios, procurando sanar as falhas detectadas durante o desenvolvimento dos procedimentos, em conformidade com o art. 7º, incisos III e IV, do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal e Portaria 251/2014 (publicada no DJE de 8/5/2014), alterada pela Portaria 501/2015 (publicada no DJE de 29/10/2015).

Importa destacar que no exercício de 2016 em virtude das alterações implementadas pela Portaria 501/2015 ocorreu redução do rol de procedimentos submetidos ao exame prévio da Seção de Análise de Licitações e Contratos (SEALC) em razão da fixação de limites de valores para cada forma de contratação, conforme indicado a seguir:

Portaria 251/2014, alterada pela Portaria 501/2015:

#### “Dos Processos Licitatórios

*Art. 2º Os processos licitatórios, com valor de referência superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para outras compras e serviços, serão encaminhados à COCIN para análise prévia nas seguintes fases: (Redação dada pela Portaria 501, de 23/10/2015)*

*I – Após a aprovação do ato convocatório pela Assessoria Jurídica (ASJUR) e antes de sua publicação ou expedição aos interessados.*

*II – Antes da homologação pelo Ordenador de Despesas.*

*§ 1º Compete à COCIN o exame dos processos licitatórios e suas remessas à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou à Seção de Licitações com as recomendações necessárias, quando cabíveis.*

*§ 2º O prazo limite para encaminhamento dos processos licitatórios à COCIN para análise prévia é, na fase I, o dia 30 de novembro; e, na fase II, o dia 19 de dezembro. Os processos que não forem encaminhados tempestivamente na fase I não poderão ser enviados para análise prévia na fase II.*

*§ 3º Não serão submetidos ao exame prévio os procedimentos licitatórios que não gerem despesas para o Tribunal, inclusive as licitações que resultem desertas ou fracassadas.*

#### Das Contratações Diretas sem Licitação

*Art. 3º Os processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), antes da autorização da contratação pela autoridade competente, serão examinados pela COCIN após aprovação da ASJUR. (Redação dada pela Portaria 501, de 23/10/2015)*

*§ 1º As contratações diretas relativas a inscrições de servidores em cursos abertos a terceiros prescindirão de exame prévio pela COCIN.*

*§ 2º O prazo limite para encaminhamento dos processos de contratações diretas à COCIN para análise prévia é o dia 19 de dezembro.*

(...)

### Dos Contratos

*Art. 5º Os procedimentos de acréscimo, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste ou revisão de contratos, cujo valor original de contratação/aquisição seja superior a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para outras compras e serviços, serão, após apreciação e aprovação da ASJUR, examinados pela COCIN antes da autorização pelo Ordenador de Despesas. (Redação dada pela Portaria 501, de 23/10/2015)*

*Parágrafo Único O prazo limite para encaminhamento dos processos de alteração contratual à COCIN para análise prévia é o dia 19 de dezembro de cada exercício.”*

Em razão dos dispositivos acima transcritos, a SEALC realizou o exame prévio de 14 (quatorze) procedimentos licitatórios e de um procedimento de dispensa de licitação ocorridos/instaurados em 2016 e que deram origem a contratações firmadas no exercício. No tocante às alterações contratuais, a SEALC analisou previamente 30 (trinta) procedimentos do total de 62 (sessenta e dois) processos instaurados em 2016.

#### **QUADRO 1 - REPRESENTAÇÃO DA DESPESA ORIUNDA DE CONTRATAÇÕES ANALISADA PREVIAMENTE PELA SEALC – PORTARIA TRE/SE 251/2014**

<b>FORMAS DE CONTRATAÇÕES</b>	<b>VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2016 DECORRENTE DE LICITAÇÕES/ CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM 2016</b>	<b>VALOR DA DESPESA EMPENHADA EM 2016 CUJOS PROCESSOS FORAM SUBMETIDOS À ANÁLISE PRÉVIA DA SEALC EM 2016 (conforme Anexo)</b>	<b>% ANALISADO</b>
Pregão	R\$ 3.101.268,10 (47 PROCESSOS)	R\$ 2.628.839,39 (13 PROCESSOS)	84,77%
Tomada de Preços	R\$ 405.944,91 (1 PROCESSO)	R\$ 405.944,91 (1 PROCESSO)	100%
Adesão a ata de registro de preços	R\$ 38.300,00 (1 PROCESSO)	NÃO HOUVE	-
Inexigibilidade de licitação	R\$ 169.888,93 (34 PROCESSOS)	NÃO HOUVE	-
Dispensa de licitação ART. 24, INCISOS I e II	R\$ 93.258,01 (54 PROCESSOS)	NÃO HOUVE	-
Dispensa de licitação ART. 24, INCISO III e SEGUINTE	R\$ 193.550,59 (13 PROCESSOS)	R\$ 82.000,00 (1 PROCESSO)	42,37%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.002.210,54 (150 processos)</b>	<b>R\$ 3.116.784,30 (15 processos)</b>	<b>77,88%</b>

Fonte: Dados extraídos do SEI e TESOIRO GERENCIAL

Importa ressaltar que os procedimentos não analisados previamente pela SEALC estão sujeitos à auditoria pela Seção de Auditoria Geral (SEAUG).

## 9.2 - Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios e das Contratações e Aquisições Feitas por Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

No exercício de 2016 as aquisições de bens e serviços do TRE/SE totalizaram **R\$ 12.940.500,24**, sendo realizadas através de procedimentos licitatórios, adesões a atas de registros de preços (ARPs), dispensas e inexigibilidades de licitação e suprimentos de fundos, conforme detalhados nos quadros seguintes:

**QUADRO 2 – DESPESA EMPENHADA POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	TOTAL DA DESPESA EMPENHADA (R\$)	REPRESENTATIVIDADE (%)
Pregão	R\$ 10.352.583,76	80,00%
Tomada de Preços	R\$ 405.944,91	3,14%
Adesão a ARP	R\$ 472.078,14	3,65%
Dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93	R\$ 101.234,01	0,78%
Dispensa de licitação com base nos incisos III e segs, do art. 24, da Lei 8.666/93.	R\$ 1.036.918,77	8,01%
Inexigibilidade	R\$ 547.992,73	4,23%
Suprimento de Fundos	R\$ 23.747,92	0,18%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.940.500,24</b>	

Fonte: TESOIRO GERENCIAL

**QUADRO 3 - QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS E OS MONTANTES CONTRATADOS**

FORMAS DE CONTRATAÇÕES	QUANT. DE PROCESSOS INSTAURADOS E ABERTOS EM 2016 <sup>(1)</sup>	VALOR EMPENHADO EM 2016 REFERENTE A LICITAÇÕES OCORRIDAS EM 2016 <sup>(2)</sup>	VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO/2016 <sup>(3)</sup>
Pregão	59	R\$ 3.101.268,10	R\$ 10.352.583,76
Tomada de Preços	1	R\$ 405.944,91	R\$ 405.944,91
	QUANT. DE PROCESSOS OCORRIDOS EM 2016 QUE ORIGINARAM DESPESAS EMPENHADAS EM 2016 <sup>(2)</sup>	VALOR EMPENHADO EM 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÕES FIRMA DAS EM 2016 <sup>(2)</sup>	VALOR TOTAL EMPENHADO NO EXERCÍCIO/2016 <sup>(3)</sup>
Adesão a ARP	1	R\$ 38.300,00	R\$ 472.078,14
Dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93	54	R\$ 93.258,01	R\$ 101.234,01
Dispensa de licitação com base nos incisos III e segs, do art. 24, da Lei 8.666/93.	13	R\$ 193.550,59	R\$ 1.036.918,77
Inexigibilidade de licitação	34	R\$ 169.888,93	R\$ 547.992,73
Suprimento de Fundos	20	R\$ 23.747,92	R\$ 23.747,92
<b>TOTAL</b>	<b>182 PROCESSOS</b>	<b>R\$ 4.025.958,46</b>	<b>R\$ 12.940.500,24</b>

(1) Fonte: COMPRASNET e Relação "LICITAÇÕES EM TRAMITAÇÃO 2016 (Atualizado em 29/12/2016 às 10:00 h)" divulgada no endereço eletrônico <http://intranet.tre-se.gov.br/contas-publicas/licitacoes/2016/resumo>. Consulta em 10/2/17.

(2) Fonte: SEI e TESOIRO GERENCIAL

(3) Fonte: TESOIRO GERENCIAL. Valor empenhado inclui contratações firmadas em exercícios anteriores.

Considerando a metodologia de análise prévia da SEALC/COCIN, a avaliação dos processos licitatórios e do procedimento relativo à dispensa de licitação está registrada em pareceres nos respectivos processos.

No exame dos procedimentos houve a identificação de falhas, sendo a maioria elidida após diligências efetuadas junto as unidades responsáveis antes da formalização da contratação. Já as falhas que persistiram foram objeto de orientações da SEALC/COCIN, com o objetivo de aprimorar os processos de aquisições de bens e serviços realizados pelo Tribunal. Vale registrar que no exercício de 2016 não foram registradas recomendações nos procedimentos analisados pela SEALC/COCIN.

No exercício de 2016 as falhas identificadas se referiram à formalização das alterações contratuais, bem como à instrução nas fases interna e externa dos procedimentos licitatórios, a exemplo das relacionadas no Quadro 4.

#### QUADRO 4 – FALHAS DETECTADAS EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO 2016

CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FALHA	ANÁLISE DA COCIN
Licitação – fase interna	Inconsistências da (minuta) de planilha de formação de preços de contrato de terceirização	Pregão 01/2016 - DILIGÊNCIA 28/2016 – SEALC
Licitação – fase interna	Inadequação da pesquisa de mercado utilizada para a definição do valor de referência da licitação.	Pregão 10/2016 - PARECER 110/2016 – SEALC (DILIGÊNCIA) e PARECER 137/2016 – SEALC (DILIGÊNCIA)  Pregão 15/2016 - DILIGÊNCIA 65/2016 – SEALC
Licitação – fase interna	Ausência de informações/avaliação acerca da conformidade da aquisição com os objetivos previstos no Planejamento Estratégico e com o Planejamento Anual das Contratações.  Ausência de elementos (parâmetros) que indiquem a adequação/coerência dos quantitativos previstos para os itens licitados.  Impropriedades relativas à pesquisa de mercado e fixação do valor de referência - divergências entre os preços constantes da pesquisa de mercado e os valores indicados como referência para o certame.  Recusa inadequada de órgão que por meio de IRP manifestou interesse em participar de licitação para registro de preço.	Pregão 23/2016 - PARECER 217/2016 – SEALC, PARECER 260/2016 – SEALC
Licitação – fase interna	Ausência de elementos (parâmetros) que indiquem a adequação/coerência dos quantitativos previstos para os itens licitados  Ausência de informações acerca da não aplicação da margem de preferência  Não aplicação da reserva de cota para ME/EPP	Pregão 36/2016 - PARECER 296/2016 – SEALC
Licitação – fase interna	Ato convocatório: ausência de critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Resolução TRE/SE 44/2016  Indicação do valor de referência: Pesquisa de mercado restrita/limitada a uma fonte – ausência de justificativas	Pregão 50/2016 - PARECER 417/2016 – SEALC (diligência) e PARECER 433/2016 –

**QUADRO 4 – FALHAS DETECTADAS EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO 2016**

CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FALHA	ANÁLISE DA COCIN
	prévias.	SEALC
Licitação – fase interna	Especificação do bem na pesquisa de mercado divergente da especificação constante no termo de referência	Pregão 55/2016 - PARECER 427/2016 – SEALC (diligência)
Licitação – fase externa	Não foi oportunizado aos licitantes que tiveram suas propostas recusadas em virtude dos preços ofertados serem inferiores a 70% do valor de referência – inexecuibilidade de preços - se manifestarem acerca da viabilidade de manutenção dos valores propostos.	Pregão 28/2016 - DILIGÊNCIA 130/2016 – SEALC
Alterações contratuais	Ausência de documentos/artefatos exigidos para contratação/prorrogação de serviços de TI (art. 12, § 1º Resolução CNJ 182/2013)	Contrato 6/2015 - DILIGÊNCIA 123/2016 – SEALC
Alterações contratuais	Justificativas de alteração contratual insuficientes - ausência de detalhamento das alterações quantitativas ocorridas no contrato	Contrato 4/2012 - DILIGÊNCIA 19/2016 – SEALC

Por outro lado, observa-se que a gestão de aquisições de bens e serviços do TRE/SE no exercício de 2016 se destaca de forma positiva no tocante à predominância do procedimento licitatório como meio de firmar as contratações, pois cerca de **83,14%** das despesas realizadas tiveram origem em contratações que se processaram por meio de licitações, principalmente na modalidade de Pregão, sendo dada prioridade à forma Eletrônica através da utilização do COMPRASNET (cf. Quadro 2).

No exercício de 2016, a Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Seção de Análise de Licitações e Contratos, efetuou o exame prévio de contratações diretas e licitações que representaram **77,88%** dos valores contratados e empenhados em 2016, cujos procedimentos foram considerados regulares pela Unidade.

## **10 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Suprimento de Fundos refere-se a adiantamento concedido a servidor autorizado pelo ordenador de despesas com prazo certo de aplicação e comprovação, obrigatoriamente precedido de empenho, conforme a legislação vigente: Portaria TRE/SE nº 309/2015, Decreto 93.872/1986, Nota Técnica STN 2.308/2007.

Em 2016, no TRE/SE, as concessões de suprimento de fundos foram autuadas em processos administrativos eletrônicos - SEI, com número específico para cada concessão.

Os trabalhos de auditoria/fiscalização nos processos de suprimento de fundos se restringiram à verificação do cumprimento das formalidades legais dos processos e da aplicação dos valores concedidos, sendo esta ação desenvolvida com vistas a:

- Verificar o cumprimento de prazos estabelecidos em Lei para aplicação e comprovação da despesa;

- Verificar valores, e se os motivos e objeto da despesa são compatíveis com o tipo de aquisição, bem como, analisar os seguintes documentos: empenhos, notas fiscais, e demonstrativos de prestação de contas do suprido;
- Avaliar a concessão de Suprimento de Fundos no TRE/SE, levando em conta os aspectos relacionados à autorização, aplicação dos recursos, à análise das despesas, pagamento e prestação de contas.

Nesta ação foram escolhidos, por amostragem, 42,41% dos processos de suprimento de fundos lançados no SIAFI no exercício de 2016( Processos de Suprimento de Fundos SEI [0001426-45.2016.6.25.8000](#), [0000610-63.2016.6.25.8000](#), [0007409-25.2016.6.25.8000](#), [0010037-84.2016.6.25.8000](#), [0000485-95.2016.6.25.8000](#), [0005968-09.2016.6.25.8000](#) e [0008654-71.2016.6.25.8000](#)).

Foram adotados os seguintes critérios para a seleção da amostra:

- 1º) selecionado um processo de suprimento de fundos de cada agente suprido; e
- 2º) nos casos em que se constatou a existência de mais de um processo de suprimento de fundos por suprido, optou-se pelo suprimento com valor utilizado mais significativo.

Os limites para concessão de suprimento de fundos, bem como para as chamadas despesas de pequeno vulto foram estabelecidos pela Portaria TRE-SE 309/2015, em seus artigos 8º e 9º.

Da análise, extraiu-se que as falhas ocorridas nos processos de Suprimento de Fundos foram devidamente saneadas na própria Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, por ocasião da verificação pela Seção de Contabilidade Gerencial – SECOG, não implicando concluir que os controles estejam funcionando de forma plenamente satisfatória, considerando que dos 8 processos fiscalizados/auditados, 5 foram objetos de diligência para ajustes/esclarecimentos ([0000610-63.2016.6.25.8000](#), [0007409-25.2016.6.25.8000](#), [0012258-40.2016.6.25.8000](#), [0000485-95.2016.6.25.8000](#) e [0008654-71.2016.6.25.8000](#)), demonstrando que os supridos, em sua maioria, ainda necessitam de orientação.

Em que pese a baixa materialidade das despesas/aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos frente ao montante de recursos geridos, foram adotadas todas as providências para corrigir as impropriedades detectadas. O exame apontou que não houve dano ao erário, uma vez que os atestos registrados nos documentos comprobatórios das despesas evidenciam que os bens/serviços adquiridos foram aplicados/utilizados em unidades/atividades deste Tribunal.

## **11 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A presente avaliação está baseada nos resultados obtidos no Monitoramento da Auditoria 6/2016, a qual teve por objetivo verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação - STIC, do período de janeiro de 2015 a junho de 2016, no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Na ocasião da Auditoria, concluiu-se que o TRE/SE adotava a Resolução CNJ 182/2013 nas contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, porém o procedimento exigia algumas melhorias tanto nas fases de planejamento, acompanhamento e controle, quanto na elaboração dos artefatos requeridos pela referida Resolução.

Analisadas as recomendações emitidas, observou-se a disposição das Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para sanar as impropriedades outrora detectadas por esta Unidade Técnica.

Em consonância ao princípio do planejamento, verificou-se que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação precedeu a publicação do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação - PCSTIC, ocorrendo tardiamente apenas a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico de Sergipe – DJESE.

Os documentos acima referidos estão divulgados na sua versão mais recente nos sítios eletrônicos do Tribunal e a STI se comprometeu a realizar a publicação do PDTI de 2018 no momento adequado.

A apresentação de justificativas para quaisquer alterações nas contratações inicialmente planejadas, a instituição de normativo disciplinador do monitoramento do Plano e a adequada identificação da Unidade Demandante, colaboraram para otimizar o acompanhamento e controle do Plano de Contratações de STIC. Porém, restou pendente a instituição de ferramenta que viabilize a atuação conjunta da STI e da SAO, no acompanhamento e controle do Plano de Contratações.

Houve melhorias em diversos artefatos utilizados ao longo das contratações, a fim de atender aos requisitos previstos na Resolução CNJ 182/2013.

Assim, das 13 recomendações emitidas, 10 foram atendidas integralmente, uma foi atendida parcialmente, uma não pode ser aferida pela não ocorrência do fato gerador e uma será implementada ainda ao final de 2017 pela STI.

## **12 – AVALIAÇÃO DAS CONTAS PARTIDÁRIAS. CONFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO**

Quanto à avaliação da conformidade da distribuição dos recursos do Fundo Partidário pela Justiça Eleitoral com o previsto nos arts. 40 a 43 da Lei 9.096/95, com base no resultado dos exames realizados nos processos de Prestações de Contas dos Partidos Políticos, bem como nos dados constantes no Relatório de Gestão Exercício 2016 do TRE/SE (Tópico 5. Áreas Especiais da Gestão / Item 5.5 Gestão de Fundos e Programas), observaram-se as seguintes situações:

12.1- Foram identificados os responsáveis pelas Direções Partidárias Regionais no Estado de Sergipe, conforme dados elencados na Tabela 26 do subitem 5.5.1 do Relatório de Gestão. Ressalta-se que, após consulta à intranet do TRE/SE, assim como à do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, as seguintes agremiações, elencadas na Tabela 26 do subitem 5.5.1 do Relatório de Gestão, apresentaram retificações dos dados anteriormente informados, no que diz respeito aos nomes, responsáveis e/ou período dos respectivos mandatos:

<b>SIGLA</b>	<b>NOME DO PARTIDO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO DIRETÓRIO</b>	<b>PERÍODO</b>
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	Vera Lúcia Pereira da Silva Salgado	1/1/16 a 31/12/16
PMN	Partido da Mobilização Nacional	Augusto César Cardoso	1/1/16 a 31/12/16
PTC	Partido Trabalhista Cristão	Norman Oliveira	1/1/16 a 31/12/16
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Antônio Carlos Valadares Filho	1/1/16 a 31/12/16
PRP	Partido Republicano Progressista	Polyana de Souza Ribeiro	1/1/16 a 31/12/16
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Pedro Muniz Barreto	1/1/16 a 1/4/16
		Não informado	2/4/16 a 13/4/16
		José do Prado Franco Sobrinho	14/4/16 a 31/12/16
PPL	Partido Pátria Livre	Não informado	1/1/16 a 20/3/16
		Antonio Irineu de Oliveira	21/3/16 a 15/5/16
		Pedro de Campos Pereira	16/5/16 a 31/12/16
PMB	Partido da Mulher Brasileira	Não informado	1/1/16 a 2/8/16
		Alice Maria Dantas Ferreira	3/8/16 a 31/12/16

Fonte dos dados: Sistema SGIP em 29/8/2017;

Gestor Responsável por informações partidárias: SEPRES/JD.

### **Legenda:**

SGIP – Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias;

SEPRES – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.1.1- Esclarece-se que, conforme Estatuto do Partido de 23/2/2017, aprovado em 16/5/2017, e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, o Partido Trabalhista Nacional – PTN (Número 19) passou a se chamar Podemos – PODE.

12.2- Os recursos recebidos, provenientes do Fundo Partidário, registrados pelos Diretórios Regionais nos processos de Prestação de Contas referentes aos Exercícios 2014 e 2015, foram comparados com os dados informados pelos Diretórios Nacionais dos respectivos Partidos e com os correspondentes créditos realizados nas contas bancárias partidárias específicas para movimentação desses recursos, não tendo sido identificadas divergências;

12.3- Salieta-se que na Tabela 27 do subitem 5.5.2 do Relatório de Gestão, foram identificadas divergências entre os valores apresentados para o Exercício 2015, concernentes aos Partidos PMDB, PSOL e PSL, e os dados informados pelos Diretórios Nacionais das respectivas Agremiações:

SIGLA DO PARTIDO	EXERCÍCIO 2015	
	1	2
DEM	88.000,00	88.000,00
PMDB	868.224,35	<b>868.244,35</b>
PP	220.000,00	220.000,00
PR	91.458,80	91.458,80
PSB	460.689,79	460.689,79
PSDB	150.000,00	150.000,00
PT	691.876,29	691.876,29
PRB	8.000,00	8.000,00
PSOL	-	<b>24.477,26</b>
PSD	390.000,00	390.000,00
PPS	50.000,00	50.000,00
PCB	-	-
PC do B	-	-
PCO	-	-
PDT	-	-
PHS	-	-
PMN	-	-
PRP	-	-
PRTB	-	-
PSDC	-	-
PSL	<b>24.477,26</b>	-
PSTU	-	-
PTB	-	-
PTC	-	-
PT do B	-	-
PODE (PTN)	-	-
PV	-	-
PPL	-	-
PEN	-	-
PROS	-	-
PSC	1.980.000,00	1.980.000,00
SD	290.255,40	290.255,40
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 5.312.981,89 *</b>	<b>R\$ 5.313.001,89 **</b>

1 – Informações apresentadas no Relatório de Gestão;

2 – Dados dos Diretórios Nacionais.

\* Total sintético apresentado no Relatório de Gestão

\*\* Soma dos valores analíticos

12.3.1- Com relação aos dados inseridos na Tabela 27 do subitem 5.5.2 do Relatório de Gestão, para o Exercício de 2016, houve as seguintes retificações nas informações:

SIGLA DO PARTIDO	EXERCÍCIO 2016	
	*	**
DEM	-	464.000,00
PMDB	-	1.151.886,26
PP	-	240.000,00
PR	-	135.878,35
PSB	-	1.022.018,72
PSDB	-	734.847,23
PT	-	878.759,06
PRB	-	212.000,00
PSOL	-	23.291,80
PSD	-	600.000,00
PPS	-	210.000,00
PROS	-	5.000,00
SD	-	413.134,00
REDE	Partido não elencado	10.527,93
<b>TOTAIS</b>	-	<b>R\$ 6.101.343,35</b>

\* Informações apresentadas no Relatório de Gestão

\*\* Dados atuais

Fonte dos dados: Tribunal Superior Eleitoral / Dados extraídos em 29/8/2017.

12.4- Todos os Diretórios Regionais que receberam cotas do Fundo Partidário no Exercício 2015 prestaram contas ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, estando os correspondentes processos em fase de análise;

12.5- Informa-se que a agremiação partidária elencada na tabela do item 5.5.4 do Relatório de Gestão, e descrita a seguir, apresentou alteração das informações no que tange às medidas adotadas pelo TRE:

SIGLA DO PARTIDO	MEDIDAS ADOTADAS PELO TRE
PCB	Foi formalizado o Processo nº 166-71.2016.6.25.0000 O Relator do Processo determinou a intimação dos responsáveis pelo Diretório Estadual para apresentar a prestação de contas no prazo legal assim como determinou a suspensão de eventuais repasses de verbas do fundo partidário pelo Diretório Nacional enquanto permanecer a inadimplência do Diretório Estadual. Segundo informações da unidade de Controle Interno, o diretório regional não recebeu cotas do fundo partidário no exercício 2015. Os autos do processo atualmente se encontram conclusos ao Relator para inclusão na pauta de julgamento.
	<b>ALTERAÇÕES</b>
	O Tribunal julgou as contas como não prestadas (Acórdão 83/2017), impondo-lhe, como consequência, a permanência da suspensão do recebimento de cotas do fundo partidário ao partido destinadas, enquanto persistir a inadimplência (art. 47, Resolução TSE 23.432/2014). A referida sanção foi anotada no sistema SICO. Foi determinado, ainda, a inadimplência, perante a Justiça Eleitoral, da agremiação e dos seus dirigentes Leonardo Victor Dias e José Euton Dantas Silva, bem como a suspensão da anotação do órgão de direção regional no Estado de Sergipe até que seja regularizada a prestação de contas.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 29/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

PCB – Partido Comunista Brasileiro;

SICO – Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.6- Em relação às contas apresentadas referentes aos exercícios de 2011 a 2015, informamos que nos julgamentos indicados na tabela abaixo o Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral acatou parcialmente a manifestação emitida pela SECEP/COCIN, conforme detalhado abaixo:

<b>Processo / Sigla Partido/ Exercício</b>	<b>Julgamento / Aplicação do Fundo Partidário</b>	<b>Parecer da SECEP/COCIN Aplicação do Fundo Partidário</b>
65-73/DEM/2011 Ac. 25/2014	<b>Aprovação das contas com ressalva</b> , considerando essa no que tange a não comprovação da origem de contribuições recebidas no montante de R\$ 661,28.	<b>Desaprovação</b> , indicando a soma de <b>R\$ 52.166,82</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004.
72-65/PR/2011 Ac. 318/2014	<b>Aprovação das contas com ressalvas</b> , considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 478,42.	<b>Desaprovação</b> , indicando a soma de R\$ 478,42 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
89-67/PR/2012 Ac. 263/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de <b>R\$ 15.740,43</b> .	Indicação da soma de <b>R\$ 93.176,83</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
86-15/PSDB/2012 Ac. 178/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de <b>R\$ 71.590,28</b> .	Indicação da soma de <b>R\$ 113.272,44</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
85-30/PMDB/2012 Ac. 87/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de <b>R\$ 65.257,13</b> .	Indicação da soma de <b>R\$ 64.871,46</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004; 2- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.

118-83/PPS/2013 Ac. 115/2017	Desaprovação das contas, entendendo que não houve utilização irregular de recursos do Fundo Partidário.	Desaprovação, indicando o montante de <b>R\$ 5.000,00</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na ausência de informações/documentos hábeis.
119-68/PRB/2013 Ac. 167/2017	Aprovação das contas com ressalvas, entendendo que as irregularidades detectadas não implicam o comprometimento da confiabilidade das contas.	Indicação da inobservância de regras contábeis, com o consequente comprometimento na confiabilidade da prestação de contas.
98-92/PSOL/2013 Ac. 226/2017	Desaprovação das contas, considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de <b>R\$ 13.726,11</b> .	Indicação da quantia de <b>R\$ 1.260,00</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Impossibilidade de relacionar a despesa com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004.
97-10/PSB/2013 Ac. 302/2017	Aprovação das contas com ressalvas, considerando não comprovada a origem de contribuições recebidas no montante de R\$ 1.000,00.	Indicação da soma de <b>R\$ 27.702,12</b> como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se nas seguintes situações: 1- Impossibilidade de relacionar algumas despesas com a destinação prevista no art. 8º da Resolução TSE 21.841/2004; 3- Pagamento de algumas despesas em desacordo com o disposto no art. 10 da Resolução TSE 21.841/2004.
69-08/DEM/2014 Ac. 246/2017	<b>Aprovação das contas com ressalva</b> , considerando não comprovada a aplicação de recursos do Fundo Partidário no montante de R\$ 48,00.	<b>Desaprovação</b> , indicando a soma de R\$ 48,00 como recursos do Fundo Partidário não comprovados, baseando-se na seguinte situação: 1- Ausência de documentação fiscal referente a despesas, contrariando o art. 9º da Resolução TSE 21.841/2004.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

DEM – Partido Democratas;

Ac. – Acórdão;

PR – Partido da República;

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira;

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro;

PPS – Partido Popular Socialista;

PRB – Partido da Republicano Brasileiro;

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade;

PSB – Partido Socialista Brasileiro;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.7- Destaca-se que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) na Tabela 30 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Aprovadas (AP) e/ou Aprovadas com ressalva (AR), estando a decisão pendente ou não do Trânsito em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:	
	2014	2013
Democratas – DEM	AR – TJ (Ac. 246/2017)	-
Partido Comunista do Brasil – PC do B	AR – TJ (Ac. 176/2017)	-
Partido Progressista – PP	AP – TJ (Decisão Monocrática – 31/7/2017)	-
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB	AP – TJ (Ac. 62/2017)	-

Partido Republicano Brasileiro – PRB	-	AR – TJ (Ac. 167/2017)
Partido Social Democrático – PSD	-	AP – TJ (Ac. 278/2017)
Partido Socialista Brasileiro – PSB	-	AR (Ac. 302/2017)
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU	-	AR – TJ (Ac. 166/2017)
Podemos – PODE (Partido Trabalhista Nacional – PTN)	AR (Ac. 335/2017)	-

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

AR – Aprovada com ressalva;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

AP – Aprovada;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.8- Destaca-se, ainda, que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) e/ou Não Prestada na Tabela 30 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Desaprovadas (DP), com decisão Transitada em Julgado (TJ), e/ou desaprovadas com Recurso (RE) pendente de julgamento, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS:		
	2014	2013	2012
Democratas – DEM	-	-	DP – RE (Ac. 182/2017)
Partido Comunista do Brasil – PC do B	-	-	DP – RE (Ac. 182/2017)
Partido da Mobilização Nacional – PMN	-	-	DP – TJ (Ac. 39/2014)
Partido da República – PR	-	-	DP – RE (Ac. 263/2017)
Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB	-	-	DP – RE (Ac. 178/2017)
Partido Democrático Trabalhista – PDT	DP – TJ (Ac. 146/2017)	-	-
Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB	-	-	DP – RE (Ac. 87/2017)
Partido Popular Socialista – PPS	-	DP – RE (Ac. 115/2017)	-
Partido Progressista – PP	-	DP – RE (Ac. 165/2017)	DP – RE (Ac. 161/2017)
Partido Social Cristão – PSC	-	DP – RE (Ac. 235/2017)	DP – RE (Ac. 322/2017)
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL	-	DP – TJ (Ac. 226/2017)	-
Partido Trabalhista Brasileiro – PTB	-	DP – RE (Ac. 219/2017)	-
Partido Trabalhista Cristão – PTC	-	-	DP – RE (Ac. 316/2017)

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

DP – Desaprovada;

RE – Em Recurso;

Ac. – Acórdão;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

12.9- Esclarece-se que as seguintes prestações de contas, informadas como Em Análise (AN) e/ou Aprovada com Ressalva (AR) na Tabela 30 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se julgadas Não Prestadas (NP), com decisão Transitada em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE:	
	2015	2013
Partido Comunista Brasileiro – PCB	NP – TJ (Ac. 83/2017)	-
Podemos – PODE (Partido Trabalhista Nacional – PTN)	-	NP – TJ (Ac. 81/2014)
Partido Verde – PV	-	NP – TJ <sup>1</sup> (Ac. 170/2017)

1 – Decisão de extinguir o processo sem resolução do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, permanecendo o status de “contas não prestadas”.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

NP – Declarada não prestada;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.10- Esclarece-se, ainda, que as seguintes prestações de contas, informadas com pendência de comprovação da suspensão e/ou de julgamento de recurso e/ou do trânsito em julgado na Tabela 30 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontram-se Desaprovadas (DP) e/ou Aprovada com Ressalva (AR), com decisão Transitada em Julgado (TJ), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DOS DIRETÓRIOS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE:		
	2013	2012	2011
Partido Pátria Livre – PPL	DP – TJ <sup>1</sup> (Ac. 388/2015)	-	-
Partido Progressista – PP	-	-	AR – TJ <sup>2</sup> (Decisão RESPE)
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB	-	DP – TJ <sup>1</sup> (Ac. 81/2016)	-
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU	-	DP – TJ <sup>3</sup> (Ac. 88/2016)	-
Partido Verde – PV	-	-	DP – TJ <sup>4</sup> (Ac. 160/2016)

1 – Processos arquivados após adoção das providências;  
2 – Aguardando recolhimento ao erário do valor determinado;  
3 – Aguardando recolhimento ao erário do valor determinado e suspensão de cotas do Fundo Partidário;  
4 – Aguardando suspensão de cotas do Fundo Partidário.

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

DP – Desaprovada;

TJ – Decisão com certidão de transitada em julgado;

Ac. – Acórdão;

AR – Aprovada com ressalva;

RESPE – Recurso Especial no Tribunal Superior Eleitoral;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;  
SJD – Secretaria Judiciária.

12.11- Aclara-se, que a seguinte prestação de contas, elencada inicialmente como julgada Não Prestada (NP) na tabela 30 do item 5.5.5 do Relatório de Gestão, encontra-se Em Análise (AN), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DO DIRETÓRIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2013
Partido Comunista do Brasil – PC do B	AN <sup>1</sup> (PET 55-87)
1 – Inicialmente as contas foram declaradas Não Prestadas (NP) – Processo 113-61.2014.6.25.000 (Acórdão 190/2014). Após a decisão, o Partido Comunista do Brasil apresentou as contas referentes ao exercício 2013, em 11/3/2016, sendo autuadas na Petição 55-87.2016.6.25.0000 e estando sob análise (AN).	

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

AN – Em Análise;

PET – Classe Processual Petição;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.12- Aclara-se, ainda, que a seguinte prestação de contas foi informada na Tabela 30 do subitem 5.5.5 do Relatório de Gestão com inconsistência, no que concerne ao número da decisão (acórdão), conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP:

PARTIDO/SIGLA	SITUAÇÃO DAS CONTAS DO DIRETÓRIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2012
Partido Social Democrático – PSD	AP (Ac. 37/2016)

Fonte dos dados: Sistema SADP em 31/8/2017;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

AP – Aprovada;

Ac. – Acórdão;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

12.13- Nas prestações de contas referentes aos Exercícios de 2011 a 2015, o Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral decidiu pela aplicação irregular ou não comprovação de recursos do Fundo Partidário, adotando as seguintes medidas:

Processo Sigla Partido Exercício	Fundo Partidário Julgado Irregular	Decisão	Fundo Partidário Irregular no Parecer da SECEP/ COCIN	Medidas adotadas pela SJD	Situação Atual
72-65 PR 2011	R\$ 478,42	Ac. 318/2014, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 478,42, determinando o	R\$ 478,42	Expedido Ofício 434/2014, em 22/10/2014, intimando o Diretório Regional do PR para providenciar recolhimento ao erário.	Arquivado após comprovação do recolhimento ao Fundo Partidário, em 28/1/2015, do valor tido como irregular, devidamente

		recolhimento integral ao erário, devidamente corrigido.			atualizado.
52-74 PSDB 2011	R\$ 37.625,05	Ac. 50/2014, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 37.625,05, determinando o recolhimento integral ao erário, devidamente corrigido.	R\$ 37.625,05	Expedido, em 21/11/2014, para a Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe, para inscrição do débito em dívida ativa.	Aguardando informação acerca do pagamento.
55-29 PMDB 2011	R\$ 9.845,86	Ac. 52/2014, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 9.845,86, determinando o recolhimento integral ao erário, devidamente corrigido.	R\$ 9.845,86	Em 1/7/2016 processo retornou do TSE – Tribunal Superior Eleitoral após julgamento de Recurso Especial interposto, cuja decisão deu provimento parcial ao recurso aprovando as contas com ressalvas e mantendo o recolhimento ao erário.	Determinado a adoção de providências judiciais de constrição de bens para satisfação do crédito.
56-14 PP 2011	R\$ 2.147,50	Ac. 212/2015, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 2.147,50, determinando o recolhimento integral ao erário, devidamente corrigido.	R\$ 2.147,50	Em 15/4/2016 processo retornou do TSE – Tribunal Superior Eleitoral após julgamento de Recurso Especial interposto, cuja decisão deu provimento parcial ao recurso aprovando as contas com ressalvas e mantendo o recolhimento ao erário.	Expedido Ato Ordinatório, em 11/9/2017, para publicação, intimando o Diretório Regional do PP para providenciar recolhimento ao erário. Aguardando comprovação de recolhimento.
76-68 DEM 2012	R\$ 56.648,13	Ac. 169/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 56.648,13, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 56.648,13	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
89-67 PR 2012	R\$ 15.740,43	Ac. 263/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de	R\$ 93.176,83	Decisão interlocutória de admissibilidade do Recurso Especial interposto contra decisão.	Aguardando solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral do Recurso

		R\$ 15.740,43, determinando o recolhimento dessa quantia ao erário.			Especial.
86-15 PSDB 2012	R\$ 71.590,28	Ac. 178/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 71.590,28, determinando o recolhimento integral ao erário.	R\$ 113.272,44	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
85-30 PMDB 2012	R\$ 65.257,13	Ac. 87/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 65.257,13, determinando o recolhimento ao erário da quantia, acrescida de 10 % (dez por cento) de multa.	R\$ 64.871,46	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
80-08 PP 2012	R\$ 57.186,95	Ac. 161/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 57.186,95, determinando o recolhimento da quantia ao erário.	R\$ 57.186,95	Opostos Embargos de Declaração.	Aguardando decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
77-19 PP 2013	R\$ 14.291,54	Ac. 165/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 14.291,54, determinando o recolhimento ao erário, de acordo com os preceitos legais em vigência.	R\$ 14.291,54	Solicitação de expedição para TSE – Tribunal Superior Eleitoral para julgamento de Recurso Especial interposto.	Aguardando decisão do TSE.
98-92 PSOL 2013	R\$ 13.726,11	Ac. 226/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 13.726,11, determinando o recolhimento da quantia ao erário.	R\$ 1.260,00	Expedido Ato Ordinatório, em 7/7/2017, para publicação, intimando o Diretório Regional do PSOL para providenciar recolhimento ao erário.	Aguardando comprovação de recolhimento.

69-08 DEM 2014	R\$ 48,00	Ac. 246/2017, considerou irregular a utilização do Fundo Partidário, no valor de R\$ 48,00, determinando a devolução desse valor ao erário.	R\$ 48,00	Expedido Ordinatório, em 2/8/2017, para publicação, intimando o Diretório Regional do DEM para providenciar recolhimento ao erário.	Ato em para para ao	Aguardando comprovação de recolhimento.
----------------------	-----------	---	-----------	---	---------------------	---

Fonte dos dados: Sistema SADP em 13/9/2016;

Unidade Responsável pela inserção das informações no Sistema SADP: SJD.

**Legenda:**

PR – Partido da República;

Ac. – Acórdão;

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira;

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro;

PP – Partido Progressista;

DEM – Partido Democratas;

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade;

SADP – Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos;

SJD – Secretaria Judiciária.

Foi realizada uma avaliação das medidas adotadas pela Secretaria Judiciária – SJD para o cumprimento do quanto exarado nas decisões do Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral, nos processos que têm por objeto a apuração de aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário e que foram elencados no item 12.13. A avaliação foi efetuada tomando-se por base os dados consignados no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP e nas informações prestadas pela própria Secretaria Judiciária (SJD).

Preliminarmente, foi feito um exame dos dados cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP).

Após análise de todas as informações apresentadas, não foram encontrados achados.

Não ocorreram determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCU relativas à área de atuação da SECEP/COCIN.

No âmbito de competência da SECEP/COCIN, não foram identificadas falhas e irregularidades que demandassem ações corretivas do gestor.

A SECEP/COCIN não apontou irregularidades no relatório de auditoria de gestão do exercício.

No que diz respeito às Tomadas de Contas Especiais instauradas, informamos as medidas adotadas, conforme determinações expedidas pelo TCU:

<b>Tomada de Contas Especial I:</b>
Número do Processo no TRE/SE: 01/06
Número do Processo no TCU: 020.228/2007-6
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 43 – Exercício 2000, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.
Data de Instauração: 13/7/2006

Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 1.855/2010 – Primeira Câmara
Responsáveis apurados: Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Notificação dos responsáveis em 5 e 6 de julho/2010; 2- Decorridos 75 (setenta e cinco) dias, sem apresentação de pagamento da dívida, em 21/9/2010, os responsáveis foram inscritos no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal; 3- Os valores do débito atualizado foram encaminhados ao TCU, em 25/1/2011, em um único processo.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento dos débitos e multas, pelos responsáveis.

<b>Tomada de Contas Especial II:</b>
Número do Processo no TRE/SE: 02/06
Número do Processo no TCU: 020.221/2007-6
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 74 – Exercício 2001, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.
Data de Instauração: 20/6/2006
Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 4.415/2009 – Primeira Câmara
Responsáveis apurados: Artur Sérgio de Almeida Reis e José Willame de Fraga; Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Os responsáveis, José Willame de Fraga e Artur Sérgio de Almeida Reis, foram excluídos do CADIN, em 19/01/2011 e 23/02/2011, após comunicação e juntada de documentos oriundos da Advocacia-Geral da União – AGU, comprovando o pagamento de débitos e multas; 2- Enviado ofício à Advocacia-Geral da União – AGU, em 23/2/2011, solicitando comunicação quando da quitação de débitos e multas por parte dos Srs. Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento dos débitos e multas, pelos responsáveis Clóvis Silveira e Francisco Góis da Costa Neto.

<b>Tomada de Contas Especial III:</b>
Número do Processo no TRE/SE: 01/08
Número do Processo no TCU: 014.719/2008-8
Fato que a originou: A desaprovação das contas do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no processo de Prestação de Contas 342 – Exercício 2002, pela não comprovação ou aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário.
Data de Instauração: 29/1/08
Situação do Processo: Julgado no Tribunal de Contas da União
N.º do Acórdão do TCU: 3.951/2009 – Segunda Câmara
Responsáveis apurados: Artur Sérgio de Almeida Reis, José Willame de Fraga e Jerônimo de Oliveira Reis.
Medidas adotadas no TRE/SE: 1- Os responsáveis, José Willame de Fraga e Artur Sérgio de Almeida Reis, foram excluídos do CADIN, em 19/01/2011 e 23/02/2011, após comunicação e juntada de documentos oriundos da Advocacia-Geral da União – AGU, comprovando o pagamento de débitos e multas; 2- Inscrição do Sr. Jerônimo de Oliveira Reis no CADIN, em 11/01/2011;

3- Enviado ofício à Advocacia-Geral da União – AGU, em 23/02/2011, solicitando comunicação quando da quitação de débitos e multas por parte do sr. Jerônimo de Oliveira Reis.
Até a presente data não houve comunicação do pagamento do débito e multas, pelo responsável Jerônimo de Oliveira Reis.

## 13 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

### 13.1 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCU

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 014.541/2016-5	AC 2617/16 - P	9.1.2 9.1.41.7	e Of. 656/2016-TCU/Secex Administração	17/11/2016
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe				
Descrição da determinação/recomendação				
O TCU expediu o Ofício 656/16-TCU/SECEX encaminhando o Acórdão 2617/2016 – Plenário, no qual solicitou informações acerca do cumprimento das determinações dos subitens 9.1.2 e 9.1.6 do Acórdão 199/2011 – Plenário, referente à auditoria que examinou a regularidade dos atos de requisição de pessoal no âmbito dos TRE's.				
Justificativa do não cumprimento e/ou medidas adotadas				
Esta Corte, por meio do Ofício 6180, de 21/12/16, informou que no tocante ao subitem 9.1.2 do Acórdão 199/2011 - Plenário, este Regional está cumprindo as determinações expeditas por essa Corte de Contas e tem feito constar nos processos de requisição de pessoal a justificativa acerca das necessidades enfrentadas pelos Cartórios Eleitorais, bem como tem apresentado a relação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no seu órgão de origem e as praticadas nesta Justiça Especializada. Quanto ao subitem 9.1.6, foi esclarecido que esta Corte está utilizando a Resolução TSE 23.484/16, que passou a disciplinar a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral. Para tanto, este Regional revogou as normas internas existentes, por meio da Resolução TRE/SE 162/2016.				
Avaliação da Unidade de Controle Interno				
A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria do TRE/SE vem acompanhando, através de auditorias anuais, o cumprimento às determinações do citado Acórdão.				

### 13.2 Avaliação do cumprimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

As recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - COCIN no exercício de 2016 foram dirigidas às Secretarias de Administração e Orçamento, de Tecnologia da Informação, de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Planejamento Estratégia e Gestão e constam dos quadros abaixo, inclusive com a avaliação da Unidade de Controle quanto ao seu cumprimento. Em atenção à Portaria TRE 502/2015, de 23/10/2015, publicada no DJE/SE nº 195, de 29/10/2015 (<http://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/dje/diario-da-justica-eletronico>), todas as recomendações expedidas no exercício são publicadas na Intranet do Tribunal. As recomendações oriundas dos processos de auditoria são encaminhadas à Presidência, que determina à unidade auditada a adoção das providências necessárias e comunicação à unidade de controle. No exame das licitações/contratações houve a identificação de falhas, sendo a maioria elidida após diligências efetuadas junto às unidades responsáveis antes da formalização da contratação. Já as falhas que persistiram foram objeto de orientações da Seção de Análise das Licitações e Contratos, com o objetivo de aprimorar os processos de aquisições de bens e serviços realizados pelo Tribunal. Vale ressaltar que no exercício de 2016 não foram registradas recomendações nos procedimentos

analisados pela referida unidade. A COCIN efetua o acompanhamento do grau de aderência às orientações por meio do exame, no futuro, de processos semelhantes.

<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
<b>Descrição da Recomendação</b>	Normatizar o fluxo do processo de inscrição em Restos a Pagar e definir o Gestor do Processo.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	A Portaria 839/2016 aprovou o Manual EPO 3 – Restos a Pagar – Manual do Processo de Trabalho de Inscrição em Restos a Pagar, o qual instituiu o fluxo do processo e definiu a COFIN – Coordenadoria Orçamentária e Financeira como Gestora do Processo.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações no Relatório de Monitoramento 3/2017</b>	
Com a instituição do Manual de Processo de Trabalho Inscrição em Restos a Pagar, tem-se por implementada a recomendação.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Tramitar pelo SEI o processo de inscrição em Restos a Pagar.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	O processo de Inscrição em Restos a Pagar – Exercício 2016 tramitou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob número 0013586.05.2016.25.8000.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações no Relatório de Monitoramento 3/2017</b>	
Constatou-se o trâmite por meio eletrônico do procedimento de inscrição em restos a pagar (Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000), restando implementada a recomendação.	
Saliente-se que não foi avaliada por esta Unidade Técnica a ordem de execução das atividades estabelecidas no Manual de Processo de Restos a Pagar – EPO 3, pois importa em constatação alheia ao objeto do monitoramento realizado.	
Sugeriu-se que o Gestor do Processo buscasse o Escritório de Processos com o objetivo de auxiliá-lo no monitoramento do desempenho, riscos e conformidade do processo, considerando que o processo já foi executado uma vez, conforme fluxo estabelecido no Manual de Processos.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Atualizar a Portaria TRE/SE n.º 874/2013, que designa servidores para elaboração e indicação das relações das notas de empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados no SIAFI.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	Exarada a Portaria TRE/SE 1168/2016, de 29/12/2016, no entanto, sem a correspondente publicação no DJE/SE.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações no Relatório de Monitoramento 3/2017</b>	
A ausência de publicação no DJE/SE não maculou a validade da Portaria 1168/2016 e a recomendação foi considerada implementada. Todavia, destacou-se a importância da publicação a fim de atender a um dos aspectos da publicidade, que é propiciar o conhecimento da conduta de seus agentes.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliar a conformidade da inscrição em Restos a Pagar 2015, nos termos das legislações pertinentes.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 2/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Administração e Orçamento – SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Evidenciar nos autos do processo de inscrição de Restos a Pagar, para cada empenho a ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados, o cumprimento das condições previstas no art. 35, do Decreto nº 93.872/86.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	As unidades gestoras consignaram em planilhas, no Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000, informações quanto aos saldos de empenho cancelados ou o valor inscrito/reinscrito em restos a pagar, justificando e embasando legalmente todas as situações.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações no Relatório de Monitoramento 3/2017</b>	
Observou-se nas planilhas consignadas no Processo SEI 0013586.05.2016.25.8000 uma melhora acentuada no nível de detalhamento dos gestores quanto aos fundamentos para inscrever ou cancelar o saldo de empenho. No entanto, a despeito das orientações prestadas pela SAO, com destaque inclusive à recomendação desta Unidade em relação ao assunto, houve respostas de gestores com raso nível de detalhamento. A variação de respostas demonstra a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do aspecto ora analisado, a fim de que as informações prestadas pela SAO ao Ordenador de Despesas, que têm por base a justificativa dada pelos gestores, seja consistente o suficiente para subsidiar a decisão de inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>Descrição da Recomendação</b>	Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	Em atenção à recomendação da Coordenadoria de Controle e Interno e Auditoria (COCIN), o Plano Diretor de TI (PDTI), referente ao ano de 2017, está sendo elaborado desde o mês de outubro do ano corrente (2016), com entrega/publicação prevista para o dia 30 de novembro, concomitantemente com a publicação do Plano de Contratações de STIC (PCSTIC).
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>Descrição da Recomendação</b>	Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	Os Planos de Contratações de STIC, referentes ao ano de 2016, foram publicados no sítio da Intranet do Tribunal. Considerando que o conteúdo relacionado à governança e gestão de TIC está sendo reformulado em ambos os sítios (intranet e internet), pretendemos finalizar os trabalhos até a segunda semana de dezembro/2016. O material referente aos anos anteriores está sendo reunido e será disponibilizado, também, nessa ocasião.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>Descrição da Recomendação</b>	Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	Para atender à recomendação da COCIN será efetuado, de agora em diante, registro nas revisões do PCSTIC, dos motivos que suscitaram a modificação do referido plano, visando o alinhamento com o PDTI, PETIC e PEI.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento -SAO Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG
<b>Descrição da Recomendação</b>	Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	STI: A STI comunga com entendimento da Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), de fazer constar da Portaria que estabelece o plano de contratações geral, também o acompanhamento específico (de STIC), a fim de que o monitoramento de ambos seja feito pela Diretoria-Geral. SAO: Sugestão de constar na Portaria que estabelece o plano de contratações geral também o acompanhamento específico das contratações de soluções de tecnologia da informação, a fim de que o monitoramento de ambos seja feito pela Diretoria-Geral.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>Descrição da Recomendação</b>	Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	Doravante, a STI fará constar na primeira revisão do PCSTIC, do ano respectivo, as contratações remanescentes do exercício anterior.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
<b>Descrição da Recomendação</b>	Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	A STI fará constar nas próximas versões do Plano de Contratações de STIC, campo indicativo da Unidade Demandante da contratação.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	STI: Doravante, serão criados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), blocos de assinatura específicos, a serem disponibilizados para os superiores hierárquicos dos integrantes da EPC, do respectivo processo licitatório. SAO: A equipe é composta no DOD, o qual é assinado pelos indicados. Sugere-se que o DOD seja incluso em bloco para assinatura também dos superiores hierárquicos.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	STI: As informações do DOD serão preenchidas diretamente no modelo disponível no SEI. SAO: Incluir nos documentos SEI <i>check-list</i> – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC, o controle “DOD em conformidade com o modelo SEI”, com devolução à EPC para ajuste, em caso negativo.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 8/2016 – PRES/COCIN/SEAUG.

<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação – STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO
<b>Descrição da Recomendação</b>	Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	STI: Para atender à recomendação da COCIN, foi elaborado documento denominado " <b>Check-list - Planejamento das Contratações de STIC</b> ". SAO: incluir nos documentos SEI <i>check-list</i> – fase interna (licitações e contratações diretas), em contratações de STIC, o controle “Estudos Preliminares pontuam todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso?”, com devolução à EPC para ajuste, em caso negativo.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Resultado consignado no item 11 deste Relatório de Auditoria de Gestão.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Aferir os pagamentos efetuados pelo TRE/SE na rubrica de pessoal, bem como os descontos realizados na folha de pagamento.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 10/2016 – PRES/COCIN/SEAPE.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
<b>Descrição da Recomendação</b>	Foram detectados algumas inconsistências em pagamentos relativos a férias e considerando que a Portaria TRE 185/08 não é conclusiva quanto aos referidos pagamentos, foi recomendado que a Portaria TRE 185/08 seja alterada, a fim de firmar de forma clara e objetiva as possibilidades de descontos que incidam no pagamento do terço constitucional.
<b>Síntese das providências/justificativas</b>	A SGP reconheceu a necessidade de alteração da citada Portaria.
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Até o momento, esta Coordenadoria não foi informada sobre alterações.	

<b>Objeto da Auditoria</b>	Avaliar nos processos de ajuste de contas a correspondência dos pagamentos com a legislação vigente, visando confirmar a correta aplicação dessas normas sobre a matéria e os cálculos efetuados, bem como identificar eventuais equívocos.
<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	Relatório de Auditoria nº 11/2016 – PRES/COCIN/SEAPE.
<b>Unidade(s) destinatária(s) da recomendação</b>	Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
<b>Descrição da Recomendação</b>	Considerando a necessidade de melhor controle nas informações dos processos de ajustes, inclusive para o correto acompanhamento da quitação de parcelas devidas, bem como a necessidade de definição de critérios para apresentação das informações, de forma clara, correta e plena, evitando indução ao erro, seja material ou de interpretação, e o conseqüente trabalho adicional ou retrabalho, recomendamos que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Seja regulamentado o Processo de Ajustes de Contas do Tribunal, definindo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• unidades responsáveis pelas informações constantes nos ajustes de contas;</li> <li>• unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos ajustes de contas, até a sua efetiva quitação;</li> <li>• documentos a serem incluídos nos processos, visando a comprovação da quitação das parcelas dos ajustes;</li> <li>• forma e conteúdo para apresentação das informações necessárias que compõem os processos de ajustes.</li> </ul> </li> <li>b. Enquanto não vigorar a regulamentação citada, que os processos de ajustes de contas atentem para que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• haja revisão dos valores informados nas peças apresentadas</li> </ul> </li> </ul>

	<p>nos processos de Ajuste de Contas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• haja correta indicação das folhas de pagamento envolvidas nos ajustes, inclusive apresentando os valores das rubricas em colunas diferentes, caso seja necessário;</li> <li>• haja clara indicação das rubricas de Crédito e Débito, seja por meio de recursos de formatação dos valores negativos, seja por separação clara da área dos créditos e débitos na tabela;</li> <li>• todas as parcelas relacionadas ao ajuste de contas estejam num mesmo processo, para o registro de todos os cálculos efetuados, bem como para acompanhamento de sua efetiva quitação, evitando a perda do controle das ações e comprovações requeridas ao ajuste de contas;</li> <li>• nos meses em que forem realizados ajustes, sejam processadas todas as rubricas relacionadas no mês, evitando omissões que causem impacto no ajuste;</li> <li>• na conclusão de cada ajuste de contas, seja indicado o registro das folhas de pagamento onde foram realizados os ajustes, e, no caso de valores a devolver pelo servidor, sejam anexados documentos comprobatórios de quitação do recolhimento à União;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• as rubricas relacionadas com o imposto de renda sejam corretamente ajustadas à sua base de cálculo devida no mês, ainda que haja a possibilidade de ajuste na declaração anual de cada servidor, visto que a não realização de ajuste no valor de pagamento de imposto a menor, implica em retenção de parcela de remuneração do servidor, esta de caráter alimentar.</li> </ul>
<b>Avaliação da COCIN quanto ao cumprimento das recomendações</b>	
Esta Coordenadoria acompanhará, nos próximos ajustes, a implementação das referidas recomendações.	

#### 14- CONCLUSÃO

É este portanto, o Relatório de Auditoria de Gestão, referente às atividades desenvolvidas pelas Seções integrantes da COCIN no exercício de 2016, que ora submetemos à consideração da Coordenadora de Controle Interno e Auditoria, ressaltando ter sido o mesmo elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Aracaju, 23 de outubro de 2017.

**JURENE BARRETO SANTOS**

Chefe da Seção de Auditoria Geral em substituição

**SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA**

Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio

**VERONI JUNIOR CAETANO DE OLIVEIRA**

Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias